



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II
DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO V — N.º 34

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 1963

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Fap. n.º 39-63.

Exoneração, a pedido.

1. Artigo 24, alínea "d", do Regulamento Interno.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

2. Artigo 75, item I, da Lei 1.711, de 28-10-52.

José de Assis Agostinho Prossard — Auxiliar de Estatístico, classe "B".
Observações — Conforme Processo 1.109-63.

Fap. n.º 43-63

Designação para Substituir a Secretária do Departamento de Operações Internacionais, Creusa de Martino Mattos, durante suas férias (4-2 a 4-4-63).

1. Artigo 24, alínea "d", do Regulamento Interno.

2. Artigo 72 da Lei 1.711 de 28 de outubro de 1952.

Edith de Castro Mout — Auxiliar Administrativa classe "C".

Observações: Conforme Processo n.º 978-63.

COMISSÃO DE MARINHA MERCANTE

PORTARIA DE 16 DE JANEIRO DE 1963

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, usando da atribuição que lhe confere o artigo 6º do Decreto-lei n.º 3.100, de 7 de maio de 1951, e nos termos do Decreto n.º 51.353, de 24 de novembro de 1951, e, tendo em vista o disposto no artigo 8º do Decreto n.º 50.562, de 8 de maio de 1951, resolve:

N.º 3.440 — Conceder, a partir de 31 de julho de 1962, de conformidade com o artigo 1º do Decreto n.º 50.562, a gratificação especial de 25% (vinte e cinco por cento) de nível universitário, prevista no artigo 74 de Lei número 3.780, de 12 de junho de 1951, ao Procurador de 3ª Categoria — Francisco José Dutra Junior. — *Syrio Borges de Souza Motta*, Almirante — Presidente.

A Comissão Julgadora, designada através do Edital 2-62 de 26 de novembro de 1962 e publicado no Diário Oficial de 3 de dezembro de 1962, após examinar, detalhadamente, as propostas oferecidas pelas Empresas Moraes de Navegação Costeira S. A., Navegação Marenave Limitada, Navegação e Comércio Motonave S. A. e Companhia de Navegação Marítima Netumar para a compra de 2 navios de 1.550 (mil quinhentos e cinquenta) T.D.W.

Considerando que a Empresa Moraes de Navegação Costeira S. A. ofereceu para o navio CCN 004 (Ponta da Armação) o preço de Cr\$ 251.000.000,00 (duzentos e cinquenta e um milhões e dez mil cruzeiros), sendo que Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) à vista e o saldo em 240 (duzentas e quarenta) prestações mensais a juros de 8% (oito por cento) ao ano, pela Tabela Price; que a Navegação Marenave Ltda. não condicionou interesse a uma das linhas e ofereceu o preço de Cr\$ 445.120.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco milhões e cento e vinte mil cruzeiros), sendo que Cr\$ 45.120.000,00 (quarenta e cinco milhões, cento e vinte mil cruzeiros) à vista e o saldo: Cr\$ 200.000.000,00

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

(duzentos milhões de cruzeiros) em 108 (cento e oito) prestações mensais a juros de 10% (dez por cento) ao ano, pela Tabela Price e Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros) de uma só vez por ocasião do vencimento da 24ª (vigésima quarta) prestação do financiamento acima referido acrescida de juros de 10% (dez por cento) ao ano; que a Navegação e Comércio Motonave S. A. não condicionou interesse a uma das linhas e ofereceu o preço de Cr\$ 430.000.000,00 (quatrocentos e trinta milhões de cruzeiros) sendo que Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) à vista e o saldo: Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros) e 108 (cento e oito) prestações mensais a juros de 10% (dez por cento) ao ano pela Tabela Price e Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros) por ocasião do vencimento da 24ª (vigésima quarta) prestação do financiamento acima referido acrescido de juros de 10% (dez por cento) ao ano; que a Companhia de Navegação Marítima Netumar ofereceu para o navio 003 (Ponte Negra) o preço de Cr\$ 360.000.000,00 (trezentos e sessenta milhões de cruzeiros), sendo que Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros) à vista e o saldo em 72 (setenta e duas) prestações mensais a juros de 9% (nove por cento) ao ano pela Tabela Price, e para o navio 004 (Ponta da Armação) o preço de Cr\$ 260.000.000,00 (duzentos e sessenta milhões de cruzeiros), sendo que Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) à vista e o saldo em 96 (noventa e seis) prestações mensais a juros de 9% (nove por cento) ao ano pela Tabela Price;

Considerando que da aplicação da fórmula constante da 11ª condição do Edital de Concorrência, encontrou-se para a proposta da Navegação Marenave Ltda. o valor de 255.192.997, da Navegação e Comércio Motonave S. A. o valor de 240.072.998, da Companhia de Navegação Marítima Netumar o valor de 239.382.899 e para o navio CCN 004 o valor de 130.337.874, da Empresa

Moraes de Navegação Costeira o valor de 77.138.243;

Resolve:

Declarar vencedores Navegação Marenave Limitada, e Navegação e Comércio Motonave S. A., nos exatos termos de suas propostas, que foram as que ofereceram melhores condições cabendo à primeira empresa o direito de optar pela embarcação.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1963. — *Juarez Marques Pimentel*, Presidente. — *Maurício F. Bacellar*, *Ney Novaes*. — *Astori da Costa Pizarro* — *Nubar Boghossian*.
Aprovo. — *Syrio Borges de Souza Motta*, Almirante — Presidente.

LLOYD BRASILEIRO

Patrimônio Nacional

BOLETIM DE SERVIÇO N.º 9

Diretoria

Despachos: — Pedidos diversos
Alzira Dantas de Souza — Procuradora do servidor inativo — *Pedro Borges da Silva* — matr. n.º 17.666 — Transferência do pagamento dos proventos do servidor em pauta, para a Agência em Recife, a partir de 1º de janeiro de 1963. — Arquite-se. — Assunto solucionado pelo requerimento anterior. — (Pis. 40.638-62 e número 40.641-62).
Alzira Dantas de Souza — Procuradora do servidor inativo — *Pedro Borges da Silva* — matr. n.º 17.666 — Transferência do pagamento dos proventos do servidor em pauta, para a Agência em Recife, a partir de 1º de mês em curso. — Deferido como requer. — (P. 40.639-62).

Pedidos de Averbção

Averbe-se à vista das informações:
Adalmir de Morisson Monteiro — Averbção de sua carta de Capitão de Longo Curso. — (P. 39.721-62).

Adamor Ferreira Cruz — Averbe-se, o total de 916 dias de serviço prestado a Marinha Mercante Nacional, sendo 472 dias em Z.R.A., relativos aos períodos de embarque de 27.7.42 a 2.9.42, de 24.1.43 a 18.4.43, de 23 de abril de 1943 a 24 de junho de 1943, e de 11 de fevereiro a 8 de janeiro de 1945. — Comunique-se ao órgão expedidor. — (P. 24.652-62).

Amado Pedro Gonçalves — Averbe-se, o período de 27.3.42 a 10.11.42, no total de 229 dias de serviço prestado ao Ministério da Educação e Cultura, e os períodos de 11 de novembro de 1942 a 19 de novembro de 1943, e de 3 de março de 1945 a 3 de agosto de 1945 no total de 523 dias de serviço prestado ao Exército Nacional. — Comunique-se ao órgão expedidor. — (P. 39.870-62).

August Fredenck Hofmann — Averbção de sua carta de Capitão de Longo Curso. — (P. 39.530-62).

Eugênio Gomes da Silva — Averbe-se, o período de 20 de março de 1933 a 24 de outubro de 1941, no total de 2.311 dias de serviço prestado à Administração do Porto de Recife. — Comunique-se ao órgão expedidor. — (P. 41.522-62).

Nello Augusto Leven — Averbção de sua carta de 2º Maquinista Motorista. — (P. 39.542-62).

Inês Busato — matrícula n.º 23.918 — Escriturário. — Averbção do seu diploma de Enfermeira da Universidade do Paraná — Diploma de Enfermeira Profissional da Cruz Vermelha, e atestado da Faculdade de Medicina da Universidade do Paraná. — (P. 40.152-62).

Irnard da Silva Pereira — Averbção de seu diploma de Técnico em Contabilidade. — (P. 36.980-62).

José Pereira de Souza — Averbção de sua carta de Artilheiro do Porto de Fortaleza. — (P. 39.803-62).

Luiz Fernando da Rocha Melo — Averbção de sua carta de 2º Prôto. — (P. 39.514-62).

Manoel Cavalcanti Monteiro — Averbção dos certificados de Graduação em Aguas e Saneamento e Aproveitamento em Física de Ensino —

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem dê direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos de administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 600,00
Ano Cr\$ 1.200,00

Exterior:

Ano Cr\$ 1.300,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 450,00
Ano Cr\$ 900,00

Exterior:

Ano Cr\$ 1.000,00

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos das edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

Graduação de Sperry Marine Radar, e de Habilitação em Compensação de Agulhas Magnéticas, bem como os diplomas de: — Bacharel em Matemática — Licenciado em Matemática — Curso Prático de Rádio — Curso de Teórico de Rádio. — (P. 30.357 de 1962).

Nestor Rodrigues — Averbese-se o período de 1º de abril de 1939 a 21 de janeiro de 1943, no total de 296 dias de serviço prestado ao Serviço de Viação de Niterói e São Gonçalo. — Comunique-se ao órgão expedidor — (P. 36.697-62).

Orlandi de Carvalho Vale — Averbese-se o período de 14 de setembro de 1942 a 8 de maio de 1947, no total de 315 dias de serviço prestado ao Exército Nacional. — Comunique-se ao órgão expedidor. — (P. 40.934 de 1962).

Paulo Sergio Monteiro de Barros — Averbese de sua carta e 3ª Maquinista Motorista. — (P. 40.914-62).

Roberto de Souza Machado — Averbese de sua carta de 3ª Maquinista Motorista. — (P. 40.936-62).

Pedidos de Ejetivação

Apostile-se a estabilidade, à vista das informações e parecer da Procuradoria.:

José Amável de Almeida Alves — (P. 33.482).

Lauro Herculanio de Jesus — (P. 40.785-62).

Quinquênios

Pague-se, em vista das informações:

Antenor Soares Pereira Filho — Pague-se o 2º quinquênio a partir de 22.8.62. — (P. 41.269-62).

Antônio Ferreira da Silva — Pague-se o 3º quinquênio a partir de 16 de setembro de 1962. — (P. 37.548 de 1962).

Pedidos de Certidão

Certifique-se em termos:

Ananias Francisco de Jesus — Certidão de tempo de serviço, para fins

de prova junto a Administração do Porto do Rio de Janeiro. — (P. número 36.475-62).

Clovis Ferreira da Silva — Certidão de tempo de serviço. — (P. número 1.345-62).

Edmar Rocha — Solicita que lhe seja certificado para fins de prova em juízo o seguinte: quanto recebeu à título de diferença cambial e em que data, e a que câmbio foi efetuado o pagamento. — (P. 38.359-62).

Hermes de Souza Oliveira — Certidão de Z.R.A., para fins de prova junto a Diretoria ed Portos e Costas. — (P. 38.535-62).

Hilário de Almeida — Certidão de tempo de serviço, para fins de prova junto a Secretaria de Finanças do Estado do Rio de Janeiro — (P. número 40.676-62).

Joaquim da Silva Guimarães Pereira Filho — Certidão de tempo de serviço. — (P. 16.651-62).

José Rodrigues da Costa — Certidão de tempo de serviço para fins de prova junto ao I.A.P.E.T.C. — (P. 17.033-62).

José Thomaz Fontes — Certidão de cargo efetivo que ocupa, bem como os vencimentos percebidos, para fins de prova junto ao Banco da Lavoura de Minas Gerais. — (P. 38.726-62).

Judith Ribeiro Ferreira — Viúva do servidor — João Marcelino Ferreira — matrícula nº 522 — Solicita certidão de proventos e demais vantagens a que faria jus o "de cujus", para fins de prova junto ao I.A.P.M. — (P. 34.293-62).

Julio Gomes de Oliveira — Ex-Servidor — Certidão de tempo de serviço, para fins de prova junto ao Instituto de A.P.M. — (P. nº 30.859 de 1962).

Umbelina Barbosa de Sá — Viúva do servidor — Joaquim Ferreira de Sá — matrícula nº 7.085 — Certidão de tempo de serviço do "de cujus", para fins de prova junto ao IAPM. — (P. 41.862-62).

SALÁRIO-FAMÍLIA

(Pague-se o que fôr devido, à título de salário família, de acordo com as informações do S. P., observando-se, para efeito de cálculo, as determinações da Portaria nº 612, de 12-7-62):

José Jorge Pinto — (P. 14.487-62).

Lindocelina Menezes de Oliveira — Viúva do servidor Antenor Bastos de Oliveira, matr. 1.540. — (P. 31.382 de 1962).

LICENÇAS CONCEDIDAS

(À vista das informações)

Abdias Lira — Concedidos 4 dias de licença de 20 a 23.11.62, na forma do Art. 105 da Lei 1.711-52. — (P. 39.057-62).

Antonio Bartolomeu dos Santos — Concedidos 7 dias de licença de 12 a 18.12.62, na forma do Art. 105 da Lei 1.711-52. — (P. 41.798-62).

José da Costa Gomes — Concedidos 6 dias de licença de 22 a 27.8.62, na forma do Art. 106, da Lei 1.711 de 1952. — (P. 34.847-62).

José Xavier de Castro — Concedidos 3 dias de licença de 13 a 15.11.62, na forma do Art. 105 da Lei 1.711 de 1952. — (P. 38.461 e 38.462-62).

Luiz Ferreira de Oliveira — Concedidos 45 dias de licença de 4.11 a 18.12.62, na forma do Art. 105 da Lei 1.711-52. — (P. 39.231-62).

Nelson Brito de Melo — Agência Recife; — Concedidos 120 dias de licença de 31.8 a 28.12.62, na forma do Art. 105 da Lei 1.711-52. — (P. 31.124, 37.035 e 37.036-62).

ABONO PERMANÊNCIA

(Pague-se o abono de 20%, previsto no Art. 18 parágrafo 1. da Lei 4.069 de 1962, em face de estar constatado no processo ou o peticionário preenche os requisitos exigidos pela Lei 3.906-61 Dec. 1.420-62 e pare-

cer nº 1.524-62 da Procuradoria para transferência facultativa para a inatividade, cessando tal benefício a partir do dia em que o mesmo passar à qualidade de aposentado. Agenor Gualberto Salceto Reis

Pague-se o abono a partir de 1.4.62. — (P. 36.194-62).

Alcides Salles de Lima — Pague-se o abono a partir de 28 de setembro de 1962. — (P. 35.497-62).

Antonio Barbosa da Silva — Pague-se o abono a partir de 28 de setembro de 1962. — (P. 34.113-62).

Apolinario Ferraz Amarillo — Pague-se o abono a partir de 28.9.62. — (P. 36.058-62).

Braulio Romulo Colonia — Pague-se o abono a partir de 28.9.62. — (P. 37.361-62).

Fernando Candido Nunes — Pague-se o abono a partir de 28.9.62. — (P. 38.003-62).

Inacio Salles Araújo — Pague-se o abono a partir de 28 de setembro de 1962. — (P. 36.052-62).

João Severino dos Santos — Pague-se o abono a partir de 1.4.62. — (P. 42.007-62).

João Silveira — Pague-se o abono a partir de 1.4.62, em face de se ter computado na apuração do tempo de serviço os períodos de licença especial na forma do Art. 117 da Lei 1.711-52. — (P. 35.041-62).

Jorge de Oliveira Araújo — Pague-se o abono a partir de 1.4.62. — (P. 40.643-62).

José Rodrigues de Souza — Pague-se o abono a partir de 28.9.62. — (P. 34.488-62).

Manoel Estevam de Souza — Pague-se o abono a partir de 1 de abril de 1962. — (P. 35.500-62).

Manoel Lopes de Oliveira — Pague-se o abono a partir de 1.4.62. — (P. 37.595-62).

Salviano de Souza — Pague-se o abono a partir de 1.4.62. — (P. 37.595-62).

ADICIONAIS

(Pague-se o que fôr devido, a título de gratificação adicional, conside-

rando que, face às informações, o requerente está enquadrado no Art. 146 da Lei 1.711-52):

Alcides Pereira de Moraes — Pague-se a gratificação na base de 15%, a partir de 31.5.62. — (P. 39.783 de 1962).

Alexandre Joaquim da Silva — Pague-se a gratificação na base de 15%, a partir de 12.5.62. — (P. 40.462 de 1962).

Antônio da Silva Mattos Filho — Pague-se a gratificação na base de 15%, a partir de 16.9.62. — (P. 37.303-62).

Carlos Eugênio das Neves — Pague-se a gratificação na base de 15%, a partir de 18.8.62. — (P. 38.501 de 1962).

Daniel Gonçalves de Siqueira — Pague-se a gratificação na base de 15%, a partir de 4.11.62. — (P. 37.636-62).

João Alfredo Xavier Reis — Pague-se a gratificação na base de 15%, a partir de 6.10.61. — (P. 39.798-62).

Manoel Antônio Guimarães Lima — Pague-se a gratificação na base de 15%, a partir de 13.3.62. — (P. 41.336-62).

Mário de Azevedo Lopes — Pague-se a gratificação na base de 15%, a partir de 26.5.62 — (P. 36.374-62).

Manoel José Fernandes — Pague-se a gratificação na base de 25%, a partir de 10 de novembro de 1962. — (P. 40.786-62).

Nilton Serpa — Pague-se a gratificação na base de 15%, a partir de 3.2.59. — (P. 34.654-62).

Vicente Souto Mattias — Pague-se a gratificação adicional na base de 15%, a partir de 5 de outubro de 1962. — (P. 36.554-62).

PEDIDOS DE CERTIDÃO

(Arquive-se, face às informações)
Luiz Tor — (P. 37.660-62).
Manoel Leopoldo Rocha — (P. 41.245-62).

Serviço do Pessoal

DESPACHOS DO CHEFE

O Diretor resolve autorizar a ida da servidora Helena dos Reis Rodrigues, mat. 23.686 à Bremen, Alemanha, para permanência de instrução relativamente a agenciamento de navios, ficando a mesma destacada na referida Agência, a partir de março do corrente ano.

Concessão de Licença Especial

Geraldo Alves da Rocha, matrícula 8.715, Oficial Administrativo nível 16, lotado na Agência de Manaus, entrou em gozo de um período de 2 (dois) meses de licença especial, de 19.12.62 a 18.2.63.

Emílio Alves dos Santos, matrícula 12.141, Marinheiro do Grupo I — P. M. F., entrou em gozo de um período de 6 (seis) meses de licença especial de 11.1.63 a 10.7.63.

Benedito Bernardo da Costa, matrícula 4.744, Fiscal de Segurança do Trabalho, lotado nos Estaleiros, entrou em gozo de um período de 6 (seis) meses de licença especial, de 14.1 a 13.7.63.

Manoel Ramiro da Silva, matrícula 7.445, Cabo Foguista do Grupo I — P. M. F., entrou em gozo de um período de 6 (seis) meses de licença especial, de 1.1 a 10.7.63.

O servidor em apreço, solicita seja autorizado o pagamento de suas soldadas, referentes ao período em pauta, por intermédio da Agência do Recife.

Falecimento de Servidor

Comunicamos, para os devidos fins o falecimento do servidor David Gonçalves Pigueiredo, mat. 4.542, ocorrido em 18.12.62, conforme consta na certidão de óbito expedida pelo Cartório de Paz do 1.º Distrito do Município de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro.

Despachos

Pedidos Diversos:

Gilberto Serra — reintegração em nossos serviços. — Indeferido, face às informações do S. P. — (P. 40.300-62).

Guilomar dos Santos Pinheiro — viúva do servidor inativo Octavio José Ryder Pinheiro, mat. 8.241; auxílio-funeral. — Pague-se o auxílio-funeral à vista das informações Quanto ao restante apresente alvará judicial. — (P. 23.725-62).

Sérgio Luiz Castro Ribeiro — abono dos dias 12, 13, 14, 16, 19, 20, 21 e 22.11.62, na forma do art. 158 da Lei n.º 1.711-52. — Deferido — (Prco. n.º 39.266-62).

Waldemar José da Silva — reconsideração de despacho publicado no Bolstím 213-94, de 13.11.1962. — Apresente certidão de tempo de serviço na forma da legislação vigente e volte quereno — (P. 41.255-62).

Walter Ferreira dos Santos Pimentel — averbação da Carta de Terceiro Maquinista Motorista. — Averbe-se, à vista das informações — (P. 39.964-62).

Walter Pereira Pinto — abono de permanência. — Pague-se o abono de 20%, previsto no art. 18, parágrafo da Lei n.º 4.069-62 a partir de 28.9.62 em face de estar constatado no processo que o peticionário preenche os requisitos exigidos pela Lei n.º 3.906-61, Decreto n.º 1.420-62 e Parecer n.º 1.524-62 da Procuradoria para transferência facultativa para a inatividade, cessando tal benefício a partir do dia em que o mesmo passar à qualidade de aposentado — (P. 34.612-62).

Virgínia Amaro Jacinto Damásio — estabilidade. — Apostile-se a estabilidade à vista das informações e parecer da Procuradoria — (P. 38.179-62).

Licenças Concedidas (à vista das informações)

José Teixeira Leite — Concedidos 60 dias de licença, de 6 de novembro de 1962 a 4 de janeiro de 1963, na forma do artigo 105 da Lei 1.711-52. (Pts. 34.405 e 38.023-62).

Luiz Pereira Antes Filho — Concedidos 8 dias de licença, de 10 a 17 de novembro de 1962, na forma do art. 153, da Lei 1.711-52 (Processo 40.145-62).

Miriam Jácome Soares de Carvalho — Concedidos 30 dias de licença, de 9 de novembro a 8 de dezembro de 1962, na forma do artigo n.º 106, da Lei 1.711-52. (P. 40.176-62).

Oscar Lopes Ferreira — Concedidos 8 dias de licença, de 15 a 22 de novembro de 1962, na forma do art. 153 da Lei 1.711-52. (P. 39.915-62).

Rubens Cruz — Concedidos 4 dias de licença, de 4 a 7 de dezembro de 1962, na forma do art. 105 da Lei 1.711-52. (P. 40.626-62).

Wellinton Guimarães da Silva — Concedidos 8 dias de licença, de 8 a 15 de dezembro de 1962, na forma do artigo 153, da Lei 1.711-52. (Processo 62-63).

Cancelamento "Depósito Garantia Aluguel de Casa" (cancele-se o desconto que vinha sofrendo, a partir da data citada)

Fernando Raposo — Cancele-se o desconto a partir de novembro de 1962 (P. 41.943-62).

Walfrido Aves de Farias — Cancele-se o desconto a partir de janeiro de 1963. (P. 39.660-62).

Estabilidade (averbe-se à vista das informações)

Maurício Ramos (P. 40.069-62).
Raimundo Borges (P. 40.063-62).

Abono de Permanência

(Pague-se o abono de 20% previsto no art. 18, parágrafo n.º 1, da Lei 4.069-62 a partir da data citada em face de estar constatado no processo que o peticionário preenche os requisitos exigidos pela Lei 3.906-61, Decreto 1.420 de 1962 e Parecer 1.524-62 da Procuradoria para transferência facultativa para inatividade cessando tal benefício a partir do dia em que o mesmo passar à qualidade de aposentado).

João da Costa Barreiros — A partir de 28 de setembro de 1962. (Processo 36.072-62).

José Valdevino de Melo — A partir de 28 de setembro de 1962. (Processo 37.281-62).

Raymundo Tavares Evangelista — A partir de 6 de maio de 1962 em face de se ter computado na apuração do tempo de serviço os períodos de licença especial na forma do art. 117 da Lei 1.711-52. (P. 36.502-62).

Averbações — Deferidas (à vista das informações)

Hélio Martins de Andrade — Averbe-se a Carta de Capitão de Cabotagem (P. 39.713-62).

Humberto Celano — Averbem-se os diplomas de Contador e Bacharel em Ciências Econômicas (P. 41.344-62).

Jorge Couto — Averbe-se a Carta de Primeiro Maquinista Motorista — (P. 41.135-62).

José Cardoso — Averbe-se a Carta de Capitão de Longo Curso (Processo 39.837-62).

Manoel Cyrino da Silva — Averbe-se o período de 13 de fevereiro de 1950 a 31 de dezembro de 1960, no total de 3.913 dias do serviço prestado ao Departamento de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro. Comuniquem-se ao órgão expedidor (Processo 40.308-62).

Pedro Nery — Averbe-se o período de 16 de fevereiro de 1931 a 15 de março de 1932 no total de 394 dias de serviço prestado à Companhia de Navegação Costeira. Comuniquem-se ao órgão expedidor. (P. 41.113-62).

Sebastião Lopes Sena — Averbe-se a Carta de Eletricista (P. 39.730-62).

Valdenir de Andrade Monteiro — Averbe-se a Carta de Terceiro Maquinista Motorista (P. 39.542-62).

Apresentação ao Gabinete de Identificação do Ministério da Marinha (Apresente-se mediante ofício)

Antônio Fernandes Alves (Processo 39.720-62).

Jorge da Costa (P. 39.728-62).

Ulisses dos Santos (P. 38.954-62).

Pedidos Diversos

Amaro Carneiro de Albuquerque — Pagamento de complementação de vencimentos como acidentado por intermédio da Ag. de Recife. — Pague-se a importância de Cr\$ 8.519,40, a título de diferença de acidente no período de 23 de setembro a 22 de dezembro de 1961 conforme informação da 2ª Divisão do S. P. (Processo 1.917-62).

Antônio de Oliveira Martins — Licença para tratamento de saúde. — Concedo 90 (noventa) dias de licença de 15 de setembro a 12 de dezembro de 1962 na forma do art. 105

da Lei 1.711, de 1952 (P. 42.235-62).

Auta Maria da Silva — Companhia do servidor falecido Jorge de Oliveira Rosa matr. 6.987; pagamento de pensão. — Indeferido. A requerente deve se dirigir ao I.A.P.M. (P. 41.141-62).

Edmar Rocha — efetivação no cargo de 1.º Comissário. — Aguarde a aprovação do Quadro de Pessoal de Autarquia. — (P. 38.360-62).

Gonçalo Gomes da Silva — pagamento de férias atrasadas. — Mantenho o despacho anterior. — Pts. 31.152 e 31.153-62).

Irineu Braz — Pagamento de complementação como acidentado. — Pague-se o que for devido a título de diferença de acidente ao período de 13 de outubro a 13 de novembro de 1962, conforme informação da 2ª Divisão do S.P. (P. 37.971-62).

Jair de Paula Cunha — Solicita revisão no pagamento de seu 1.º quinquênio — Pague-se a importância de Cr\$ 933,30 referente ao 1.º quinquênio a partir de 3.7.61 devendo receber a diferença de Cr\$ 8.818,10 correspondente ao período de 3.7.61 a 2.7.62. — (P. 36.509-62).

José de Melo Farias — Solicita o cancelamento dos descontos que vem sofrendo em seus vencimentos a favor do Sindicato dos Motoristas e Condutores da Marinha Mercante do Estado da Guanabara. — Dirija-se à entidade de Classe. — (P. 36.195 de 1962).

José dos Santos Caravellas Netto — Solicita revisão nos pagamentos de 15% e 25% de adicional por tempo de serviço. — Pague-se o que for devido a título de gratificação adicional por tempo de serviço, face às informações do Serviço do Pessoal. — (P. 32.746-62).

José Ferreira dos Santos — Solicita desconto em folha de seus vencimentos em favor do Sindicato dos Operários Navais do Rio de Janeiro a partir do mês de janeiro de 1963 — Averbe-se o desconto de Cr\$ 210,00 a partir de janeiro de 1963, a título de mensalidade Sindical, em favor do Sindicato dos Operários Navais do Rio de Janeiro. — (P. 40.467-62).

(Republicado por ter saído com incorreção no item 31 do Boletim número 3 de 4.1.63).

Levy Rodrigues Martins — Solicita pagamento do abono de 20% de permanência. — Arquive-se. — O requerente foi aposentado em data anterior ao Decreto n.º 4.069-62. — (P. 38.011-62).

Lourival Serra — Pagamento de 15% de gratificação adicional. — Pague-se o que for devido a título de gratificação adicional na base de 15% — Considerando que, face às informações, o requerente está enquadrado no Artigo 146 do Lei n.º 1.711-52, a partir de 17 de dezembro de 1962. — (P. 40.461-62).

Mamede Geber — Solicita encaminhar o requerimento anexo, ao Senhor Chefe do Serviço Geral de Expediente e Arquivo da Aeronáutica, pedindo certidão de tempo de serviço. — Encaminhe-se, mediante ofício. — (P. 41.692-62).

Maria de Lourdes Casanova — Proprietária do imóvel ocupado pelo servidor — Carlos Miranda de Souza — matrícula n.º 19.953 — Eletricista P.M.P. — Solicita majoração de Cr\$ 1.180,20 correspondentes as taxas de água conforme recibo anexo, no desconto que sofre o servidor acima mencionado, a título do interessado. — (P. 20.550-62).

Miliano Ferreira — Solicita reconsideração do despacho exarado no item 196, do Bol. n.º 169 de 10.9.62. — Mantenha-se o despacho anterior. — (P. 37.649-62).

Miguel Nicácio Lima — Pede reconsideração do despacho publicado no item 24, do Bol. 161, de 20.6.62. — Mantenho o despacho anterior. — (P. 41.085-62).

Mário Silva Santos — Solicita seja encaminhado à Viação Férrea Leste Brasileiro o requerimento anexo, pedindo certidão de tempo de serviço. — Encaminhe-se, mediante ofício. — (P. 38.938-62).

Mirandolina Canuto de Alcântara — Viúva do servidor José Manoel de Alcântara — matrícula nº 12.524 — Pedir enquadramento no Plano de Classificação e Lei da Paridade — Arquivar-se, face os termos do requerimento. — (P. 17.629-62).

Nilo Peretra da Silva — Solicita readmissão os quadros da Autarquia, tendo em vista as vantagens de anistia concedidas pelo Decreto Legislativo 18, de 15.12.61. — Arquivar-se. Em nossos Arquivos não consta o nome do requerente. — (P. 16.567-62).

Octávio Cirne — Solicita o 3º período de licença especial. — Em face das informações, autoriza o 1º período de 6 meses de Licença Especial referente ao decênio de 1.7.52 a 1.7.62, devendo o respectivo Chefe comunicar o início da mesma, de acordo com a escala. — (P. 328-63).

Romário Gonçalves Louzada — Solicita pagamento dos proventos referente ao mês de setembro de 1962. — Pague-se o que for devido à vista das informações, a título de vencimentos. — (P. 37.103-62).

Rita Câmara da Silva — Viúva do servidor — Sebastião Ignácio da Silva — matrícula, nº 4.751. — Pagamento dos vencimentos e demais vantagens deixadas de receber pelo "de cujus". — Pague-se o que for devido, à vista das informações, mediante apresentação do Alvará Judicial. — (P. 53.490-62).

Quinquênios

Pague-se à vista das informações.

Ludgero Timóteo dos Santos — Pague-se o 3º quinquênio a partir de 2.2.62. — (P. 41.309 e 41.310-62).

Sylvio Carvão — Pague-se o 2º quinquênio a partir de 10.6.62. — (P. 37.423-62).

Ulisses de Oliveira — Pague-se o 3º quinquênio a partir de 14.11.62. — (P. 40.313-62).

Pedidos de Certidão

Certifique-se em termos:

José Augusto de Barros Vasconcelos — Certidão para fins estabelecidos no Artigo da Lei nº 3.780 de 1960 — de acordo com o Parecer da Procuradoria. — (P. 31.982-62).

José Costa Calazans — Certidão de tempo de serviço, para fins de prova junto ao I.A.P.E.T.C. — (P. 15.632 de 1962).

José Trajano Marinho — Certidão de Z.R.A. para fins de prova junto à Diretoria de Portos e Costas. — (P. 39.200-62).

Salário-Família

Pague-se o que for devido a título de salário-família, de acordo com as informações, respeitando-se, para efeito de cálculo, as determinações da Portaria número 612 de 12.7.62).

Antônio Bartolomeu dos Santos — (P. 28.104-62).

Arlete Hogus de Souza — Viúva do servidor — Argemiro Lopes de Souza — matr. 14.487. — (P. 34.634-62).

Carmen Silva França — Viúva do servidor — José Luiz de França — matrícula nº 14.396. — (P. 52.136 de 1961).

Licença para tratamento de saúde (na forma dos Art. 104 e 105 da Lei nº 1.711-52)

Alcy Cantuária Medronho — 30 dias de licença em prorrogação, período de 16.12.62 a 14.1.63 (Art. 105).

Joaquim Neves da Silva — 12 dias de licença, período de 6 a 17.12.62. — (Art. 105).

Alfredo Muniz Linhares — 6 dias de licença em prorrogação, período de 3 a 8.12.62 — (Art. 105).

Alfredo Muniz Linhares — 20 dias de licença em prorrogação, período de 9 a 28.12.62 — (Art. 105).

Arthur Rijo de Moraes — 15 dias de licença, período de 9 a 23.12.62. — (Art. 104).

Jorge de Oliveira — 27 dias de licença em prorrogação, período de 27.10 a 22.11.62 — (Art. 105).

Francisco Silveira Henrique — 15 dias de licença, período de 3 a 17 de dezembro de 1962. — (Art. 105).

Moacyr Moraes e Silva Eudon — 30 dias de licença em prorrogação, período de 20.11 a 12.12.1962 — (Art. 105).

Moacyr Moraes e Silva Eudon — 30 dias de licença em prorrogação, período de 20.12.62 a 3.1.63 — (Art. 105).

José Marinho Nascimento — 30 dias de licença em prorrogação, período de 12.12.62 a 10.1.63 — (Art. 105).

SERVIÇO DO PESSOAL

DESPACHOS DO CHEFE

Movimentação de Servidor

Conforme Com. nº 11 de 14.1.62, da Tesouraria, resolveu o Diretor designar para servir, temporariamente, na Agência de Parapaguá o Tesoureiro Auxiliar Humberto Francesconi, matrícula 23.676.

Penalidade Disciplinar

Tendo em vista a Com. s-nº de 7 de janeiro de 1963, do Serviço de Vigilância, e anexos, aplicar na forma do artigo 205 da Lei nº 1.711-52, a pena de três (3) dias de suspensão, com perda de vencimentos, ao servidor Edison Newton Romeu de Medeiros, Vigilante mat. 22.738, por haver-se recusado a executar os serviços de suas atribuições, em 7 de janeiro do ano em curso, depois de tomar ciência, deixando assim de acatar ordens de seus superiores hierárquicos. Ficando o mesmo advertido de que em caso de reincidência será punido severamente.

Concessão de Licença Especial

José Pires Figueiredo, mat. 15.889, Tafeiro do Grupo I — P.M.F., entrou em gozo de um período de 6 (seis) meses de licença especial, de 12-1 a 11-7-63.

Isenção de ponto para servidor

Afastar do serviço e isentar de ponto o servidor João Prestes, matrícula nº 8.546, Técnica de Administração em Transportes Marítimos, nível 18, Grupo II — Pessoal de Escritório e Agências — lotado na Agência de New Orleans, por ter completado a idade limite de 70 anos, em 9 do mês em curso, na forma do artigo 187, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952.

BOLETIM DE SERVIÇO Nº 11

Portarias de 15 de janeiro de 1963
O Diretor do Lloyd Brasileiro, P.N., no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2, alínea "b" do Decreto-lei 9.339, de 10 de junho de 1946, resolve:

Nº 31 — Desligar dos serviços, a partir de 31.12.62, por ter sido aposentado por esta Autarquia, nos termos da Lei 1.711-52, artigo 176, Item II, combinada com a de nº 3.906-61 e com o Decreto 1.420, de 27.9.62, o servidor Hélio Cardoso, Tafeiro, matrícula 11.323.

Nº 35 — Designar o servidor Alfredo Palmiro Garritano, mat. 855, para responder pelas atribuições atinentes ao cargo, em comissão, de Chefe das Linhas Europeias, durante o impedimento, da titular, servidor

Carlos Lopes Messias, mat. 818, por suas funções de Encarregado da Linha de Navios Afretados.

Nº 36 — Designar o servidor Cyro Carvalho, mat. 16.600, para responder pelas atribuições atinentes ao cargo, em comissão, de Chefe da 1ª Seção da Divisão de Faltas e Avarias, durante o impedimento do titular, servidor Waldemar Monteiro, matrícula 18.544, por motivo de um período de férias.

De acordo com o mem. ST-99, de 11 do mês em curso, que o Diretor resolveu homologar os resultados das concorrências abaixo relacionadas:

Concorrência Pública para aquisição de 4 (quatro) rebocadores para Serviços Auxiliares, realizada em 27 de novembro de 1962. Firma vencedora: "Serviços Mac Laren — Indústria e Comércio Ltda."

Concorrência Pública para aquisição de superaquecedores, espelhos suportes, coletores para caldeiras de navios do tipo "Nações", realizada em 26.11.62.

Firma vencedora: "Sonave Ltda. — Sociedade Auxiliar Indústria Naval".

Concorrência Pública para aquisição de 2 (duas) embarcações de passageiros, realizada em 28.11.62.

Firma vencedora: "Serviços Marítimos Mac-Laren — Indústria e Comércio".

Despachos

Pedidos Diversos:

Cícero Deoclécio de Medeiros — Averbação de tempo de serviço prestado em Z.R.A. — Averbe-se, à vista das informações e parecer da Procuradoria, o período de 23 de março de 1941 a 11 de junho de 1945, no total de 1.542 dias de serviço prestado em zona de risco agravado nas embarcações de propriedade da autarquia, Salinésia, Salinas, Tabatinga, Guamaré e Jaraguá. — (P. 20.287-62).

Pedidos de Certidão (Certifique-se em termos)

Amaro José Ramos — Certidão de Zona de Risco Agravado para fins de prova junto à Diretoria de Portos e Costas. — (P. 39.961-62).

Felix Cantalício de Carvalho — Certidão de Z.R.A. para fins de prova junto à Diretoria de Portos e Costas. — (P. 40.302-62).

Jesuino da Silva — Certidão de Zona de Risco Agravado, para fins de prova junto à Diretoria de Portos e Costas. — (P. 39.953-62).

João Rafael dos Santos — Certidão de Zona de Risco Agravado, para fins de prova junto à Diretoria de Portos e Costas. — (P. 38.564-62).

José Aguiar Lemos — Certidão de tempo de serviço, para efeito de prova junto ao I.A.P.M. — (P. 41.450-62).

José Bispo de Andrade, mat. 14.467 Servidor Inativo; certidão de Z.R.A. para fins de prova junto ao Estado da Guanabara. — (P. 41.150 de 1962).

José Sarta Gomes, procurador de Maria Aurora Santos, viúva do servidor Alcino Santos, Ficha Cadastro nº 9.218-M; solicita certidão do tempo de serviço do de cujus funcionários, inclusive se o ex-servidor foi dado como desaparecido com o navio "Cabedelo", bem como, o nome da pessoa que consta como genitor e a que recebeu Procução do genitor para tratar dos direitos da família. — (P. 41.718-62).

Jovina Duarte de Siqueira, viúva do servidor Joaquim Rodrigues Alves da Siqueira, mat. 14.922; certidão em Z.R.A. para fins de prova junto à Diretoria de Portos e Costas. — (Processo 39.856-62).

Laurinda Valente Barbosa da Silva, viúva do servidor Conrado Barbosa da Silva, mat. 288-M; certidão de Z.R.A. para fins de prova jun-

to à Diretoria de Portos e Costas. — (P. 35.891-62).

Maria de Lourdes Flório Gomes, viúva de servidor Sebastião Pereira Gomes, mat. 18.363; certidão dos vencimentos e vantagens a que faria jus o de cujus para fins de prova junto ao I.A.P.M. — (P. 41.623-62).

Maria de Lourdes Ribeiro Meireles — viúva do servidor José Furtado Soares de Meireles, mat. 10.542; certidão de Z.R.A., para fins de prova junto à Diretoria de Portos e Costas. — (P. 41.863-62).

Natvia Ferreira Sampaio — viúva do servidor Augusto Rodrigues Sampaio mat. 17.166; certidão de Z.R.A., para fins de prova junto a Diretoria de Portos e Costas. — (P. 38.858-62).

"Adicionais" — (Pague-se o que for devido a título de gratificação adicional, considerando que, face às informações o requerente está enquadrado no Art. 146 da Lei nº 1.711).

Josemar Ribeiro de Oliveira e Silva — pague-se a gratificação na base de 15% a partir de 2.9-62. — (P. 37.224-62).

José Ferreira da Silva — pague-se a gratificação na base de 25%, a partir de 30-11-62. — (P. 33.207-62).

Newton de Araújo Costa — pague-se a gratificação na base de 15%, a partir de 12-10-62. — (P. 37.949-62).

"Licenças Concedidas" — (à vista das informações);

Adalício Gomes de Assis — Agência — Salvador; concedidos 60 dias de licença, de 31-10 a 24-12-62, na forma do Art. 105 da Lei nº 1.711-52. — (P. 37.382-62).

Gesse Eloy Guedes — Agência Recife; concedidos 40 dias de licença, de 6-11 a 15-12-62 na forma do Art. 105 da Lei nº 1.711-52. — (P. 40.173-62).

"Pedidos de Estabilidade" — (Apostile-se a estabilidade, à vista das informações e parecer da Procuradoria).

Joaquim Ordonho de Lira — (P. 41.651-62).

Scillo Curtis — (P. 35.310-62).

"Pedidos de Averbação" — (Averbe-se à vista das informações):

Antônio Maria Marques — averbação de sua carta de Capitão de Cabotagem. — (P. 41.298-62).

Anderson Moreira Silva — averbação de sua carta de 3º Maquinista Motorista. — (P. 41.138-62).

Cláudio Barbosa Boucinha — averbação do Afestado do Banco de Sangue do Hospital do I.P.A.S.E.; de acordo com a Lei nº 1.975, de 27 de março de 1950. — (P. 41.138-62).

Edir Alves Ferreira — Averbe-se, o período de 20-1-59 a 20-11-59, no total de 305 dias de serviço prestado ao Exército Nacional. — Comunique-se ao órgão expedidor. — (P. 40.818-62).

Eudes Diniz Victor Foreaux — Averbação do diploma de Técnico de Contabilidade. — (P. 41.253-62).

Licínio Pequeno da Silva — Averbação de sua carta de 3º Maquinista Motorista. — (P. 40.971-62).

Marcelino Alves Grangeiro — Averbação de sua carta de Eletricista. — (P. 39.731-62).

Maurício Mendes — Averbe-se, o período de 18-5-41 a 27-6-42, no total de 406 dias de serviço prestado cional. — Comunique-se ao órgão ex-em Z.R.A., à Marinha Mercante Napolitana. — (P. 36.533-62).

Renato Rodrigues Rio Branco — Averbe-se, o período de 16-1-46 a 16 de setembro de 1946, no total de 231 dias de serviço para efeito de aposentadoria, de acordo com a Lei número 3.941 de 15-12-60, prestados à Companhia Siderúrgica Nacional. — Comunique-se ao órgão expedidor. — (P. 39.417-62).

Venâncio dos Santos Barros — Averbe-se o período de 22-2-34 a 23 de julho de 1936 no total de 855 dias

de serviço prestado à Armada Nacional e o período de 2.9-46 a 18-11-52 no total de 2.270 dias de serviço prestado ao Ministério da Aeronáutica. — Comunique-se ao órgão expedidor. — (P. 39.222-62).

"Abono Permanência" — (Pague-se o abono de 20%, previsto no Art. 18 parágrafo 1º da Lei 4.069-62, em face de estar constado no processo que o petionário preenche as requisitos exigidos pela Lei 3.906-61, 1.420-62 e parecer 1.524-62 da Procuradoria para transferência facultativa para a inatividade, cessando tal benefício a partir do dia em que o mesmo passar à qualidade de aposentado).

Alirio Block Ribeiro — Pague-se o abono a partir de 28.9.62. — (P. 35.660-62).

Antônio Leandro de Lemos — Pague-se o abono a partir de 28.9.62. — (P. 34.922-62).

Antônio Vitorino — Pague-se o abono a partir de 28.9.62. — (P. 34.080-62).

Emílio Serrano — Pague-se o abono a partir de 28.9.62. — (P. 37.030-62).

Gabriel Pereira Lima — Pague-se o abono a partir de 1.4.62. — (P. 35.706-62).

Gerson de Souza Figueiredo — Pague-se o abono a partir de 28.9.62. — (P. 35.889-62).

Joaquim Ananias da Costa — Pague-se o abono a partir de 28.9.62. — (P. 35.493-62).

José Antônio de Souza — Pague-se o abono referente ao período de 28.9.62 a 31.10.62. — (P. 35.486-62).

José Carvalho de Moura — Pague-se o abono a partir de 28.9.62. — (P. 35.675-62).

José Marques de Oliveira — Pague-se o abono referente ao período de 1.4.62 a 31.12.62. — (P. 36.428-62).

José Rodrigues — Pague-se o abono a partir de 1.4.62. — (P. 37.813-62).

José Torres Rodrigues — Pague-se o abono a partir de 1.4.62, em face de se ter computado na apuração do tempo de serviço os períodos de licença especial na forma do Artigo 117 da Lei 1.711-52. — (P. 35.342-62).

Leonardo José de Moraes — Pague-se o abono a partir de 28.9.62. — (P. 35.895-62).

Luiz Gonzaga de Almeida Araújo Neto — Pague-se o abono a partir de 28.9.62. — (P. 34.448-62).

Manoel Martins Veiros — Pague-se o abono a partir de 28.9.62. — (P. 37.267-62).

Severino Dyonísio Gomes — Pague-se o abono a partir de 28.9.62. — (P. 40.195-62).

"Salário família" — (Pague-se o que for devido, a título de salário família de acordo com as informações do S. P., observando-se para efeito de cálculo, as determinações da Portaria nº 612, de 12.7.62).

Adolpho Teixeira Alves — (P. 20.789-62).

José Ribeiro Pistolas — De acordo com o parecer nº 5-63, da Procuradoria. — (P. 27.491-62).

"Adicionais" — (Indeferido. O requerente ainda não tem tempo de serviço necessário para o que pede).

Laureano de Moraes — (P. 35.604-62).

"Pedidos Diversos":

Alzira Dantas de Souza — Procuradora do servidor inativo Carlos Alves de Lima, mat. 12.363; solicita transferência dos proventos do servidor inativo acima classificado, para a Agência desta Autarquia em Recife, a partir de 1 de janeiro de 1963.

— "Deferido, como requer". — (P. 40.640-62).

Antônia Olga Ribeiro — Viúva do servidor José Almeida de Lima, mat. 14.897; solicita pagamento do abono de 20% sobre os vencimentos quinzenais e adicionais, referentes aos meses de abril, maio e 12 dias do mês de junho de 1962, deixados de receber pelo "de cujus"; "Pague-se o que for devido a título de abono permanência mediante apresentação do alvará judicial". — (P. 37.381-62).

Antônio Muniz Linhares — Solicita reconsideração do despacho, publicado no item 4, do Bol. 209, de 7.11.62. — "Mantenho o despacho anterior." — (P. 39.830-62).

Brígido Mészias do Nascimento — Solicita transferência de seus proventos, a partir de 1 de janeiro de 1963, para a Agência desta Autarquia em Aracaju, Estado de Sergipe. — "Deferido, como requer." — (P. 40.635-62).

Edésio Soares Pereira Filho — Solicita apresentação ao Gabinete de Identificação do Ministério da Marinha, a fim de obter cartão de identidade. — "Apresente-se, mediante ofício." — (P. 41.433-62).

Emílio Lopes de Almeida — Solicita fornecimento das comprovantes das notas de débitos nº 1.211, 1.204, 1.410 datadas de 4.9.61, 4.9.61, e 3.10.61, no valor total de Cr\$ 52.129,50, para fins de prova junto ao I.A.P.M. — "Forneça-se os documentos solicitados". — (P. 33.570-62).

José Francisco Gomes — Procurador do servidor Benedito Peixoto de Freitas, mat. 6.136; solicita pagamento de um mês de vencimentos a título de auxílio doença, na forma do Art. 104 combinado com o Art. 143, da Lei 1.711-52; "Indeferido. O requerente não está enquadrado no art. 104 da Lei 1.711-52, conforme informação da nossa assistência médica". — (P. 38.372-62).

Lindaura Mendonça Lamenha — Companheira do servidor falecido Jefferson Gaudêncio de Mendonça, mat. 10.929; solicita pagamento da diferença do Plano de Classificação e da Lei da Paridade deixada de receber pelo "de cujus". — "Pague-se o que for devido, a título de diferença decorrente da aplicação do Plano de Classificação e Paridade face às informações, mediante alvará judicial". — (P. 22.481-62).

Luís Inácio da Silva — Solicita apresentação ao Gabinete de Identificação do Ministério da Marinha, para obter cartão de identidade. — "Apresente-se, mediante ofício." — (P. 39.924-62).

Maria Bacellar Reiser — Viúva do servidor Alexandre Reiser, mat. 14.660; solicita pagamento da diferença referente ao Plano de Classificação e Lei da Paridade, deixadas de receber pelo "de cujus". — "Pague-se o que for devido, a título de proventos e descontos da aplicação do Plano de Classificação e Paridade, mediante apresentação do alvará judicial". — (P. 30.010-62).

Maria da Glória dos Santos — Viúva de servidor Manoel Belisário dos Santos, mat. 4.565; solicita pagamento dos vencimentos e demais vantagens deixadas de receber pelo "de cujus". — "Pague-se o que for devido à vista das informações, mediante apresentação do alvará judicial." — (P. 40.835-62).

Paulo Teixeira da Costa — Solicita transcrição de documentos anexos. — "Anote-se, à vista das informações." — (P. 39.938-62).

Sínesio de Melo Carvalho — Solicita reconsideração do despacho exarado no item 20, do Bol. 223, de 7.11.62. — "Indeferido. O requerente não cumpriu o tempo necessário para o pede." — (P. 40.668-62).

SERVIÇO DE PESSOAL

Despachos do Chefe

Foi homologada a pena de repreensão, aplicada na forma do artigo 204 da Lei nº 1.711-52, pelo Agente de Porto Alegre, ao servidor João Lersch dos Santos, mat. 239.564 por haver deixado de comparecer ao trabalho para o qual havia sido designado.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

PORTARIA Nº 16, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1962

O Engenheiro Chefe do 6.º Distrito Ferroviário, usando da atribuição que lhe confere a Portaria nº 45-CI-A, de 23 de outubro de 1961, do Senhor Diretor da Divisão de Controle Industrial, resolve aprovar o termo de acordo, a folha descritiva e a planta de situação, relativos à concessão, feita pela Rede Ferroviária Federal S. A. (Viação Férrea do Rio Grande do Sul), à Prefeitura Municipal de Ijuí, para cruzar a via férrea nos kms. 49,940 e 52,230 da linha Cruz Alta e Santa Rosa, com condutores elétricos de baixa tensão. — José Marques Vianna, Eng. Chefe.

4.º Distrito Ferroviário

PORTARIA Nº 2-SF, DE 9 DE JANEIRO DE 1963

O Engenheiro Chefe do 4.º Distrito Ferroviário do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere a Portaria nº 43-CI-A, de 23 de outubro de 1961, do Sr. Diretor da Divisão de Controle Industrial e tendo em vista

o que consta do processo número 401-62-SF resolve:

a) autorizar a Rede Mineira de Viação a permitir a título precário, a travessia aérea de uma linha de transmissão de 15.000 KV, sobre as linhas férreas e telegráficas da Estrada, no km 107,358 m, do Ramal de Sapucaí, apresentada pelo Sr. Benedito Alcântara, residente em Piranguinho, Minas Gerais, obedecidas as prescrições do Regulamento para a Segurança, Polícia e Tráfego das Estradas de Ferro, aprovado pelo Decreto nº 15.673, de 7 de setembro de 1922;

b) aprovar o projeto;

c) aprovar o termo de acordo assinado pelas partes interessadas. — Alvaro Borba, Engenheiro Chefe.

PORTARIA Nº 4-SF, DE 11 JANEIRO DE 1963

O Engenheiro Chefe do 4.º Distrito Ferroviário do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere a Portaria nº 43-CI-A de 23 de outubro de 1961, do Sr. Diretor da Divisão de Controle Industrial e tendo em vista o que consta do proc. nº 412-62-SF, resolve:

a) autorizar a Rede Mineira de Viação a permitir a título precário a travessia subterrânea de fios telefônicos, sob as linhas férreas da Estrada, no km. 864,381 m., da linha de Cargas de Minas e Belo Horizonte, apresentada pela Cia. Telefônica de Betim, obedecidas as prescrições do Regulamento para a Segurança, Polícia e Tráfego das Estradas de Ferro, aprovado pelo Decreto nº 15.673, de 7 de setembro de 1922;

b) aprovar o projeto;

e) aprovar o termo de acordo assinado pelas partes interessadas. — Alvaro Borba, Engenheiro Chefe.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICA AGRÁRIA

Instituto Nacional de Imigração e Colonização

RESOLUÇÃO Nº 744

A Diretoria Executiva do Instituto Nacional de Imigração e Colonização no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo INIC — 6.533-59, em sua centésima octogésima quinta (185ª) reunião, resolve:

a) aprovar o parecer do Senhor Diretor Técnico;

b) autorizar a lavratura de escritura definitiva do lote rural 261 Seção "F" do Núcleo Colonial Santa Cruz, em favor do concessionário — Oswaldo Júlio dos Santos;

c) autorizar o Senhor Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização a baixar Portaria delegando poderes ao Senhor Administrador do mesmo Núcleo, para assinar em nome do Instituto, a escritura transmitindo a posse, domínio, direito e ação relativos ao referido lote.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1960 — Zeferino V. L. Contrucci — Presidente. — Paulo Paulista de Ulhôa Cintra — Diretor Técnico. — Eurico Arnaldo Guedes de Araujo — Diretor Tesoureiro

RESOLUÇÃO Nº 745

A Diretoria Executiva do Instituto Nacional de Imigração e Colonização

no uso de suas atribuições e, que a Lei lhe confere, tendo em vista tudo o que consta do Processo INIC 7.553-58, em sua centésima octogésima quinta (185ª) reunião, resolve:

a) aprovar o parecer do Senhor Diretor Técnico;

b) autorizar a lavratura da escritura definitiva do lote rural nº 367, da Seção Piranema do Núcleo Colonial Santa Cruz, em favor do concessionário — José Bento de Almeida;

c) autorizar o Senhor Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização a baixar Portaria delegando poderes ao Senhor Administrador do mesmo Núcleo, para assinar, em nome do Instituto, a escritura transmitindo a posse, domínio, direito e ação relativos ao referido lote.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1960. — Zeferino V. L. Contrucci — Presidente. — Paulo Paulista de Ulhôa Cintra — Diretor Técnico. — Eurico Arnaldo Guedes de Araujo — Diretor Tesoureiro.

RESOLUÇÃO Nº 746

A Diretoria Executiva do Instituto Nacional de Imigração e Colonização no uso das atribuições que a Lei lhe confere, e tendo em vista tudo o que consta no Processo INIC — 1.816-60, em sua centésima octogésima sétima (187ª) reunião, e

Considerando que o preço total da aquisição das 8 (oito) terras seguintes: "Missões", "Chopin", "Chopinzinho", "Silva Jardim", "Andrada",

"Pinhão", "Arrôlo Bonito" e "Rio d'Areia", situados no Estado do Paraná e estabelecido na cláusula X da aludida escritura definitiva, foi de Cr\$ 823.272.245,10 (oitocentos e vinte e três milhões duzentos e setenta e dois mil duzentos e quarenta e cinco cruzeiros e dez centavos) e por conta do dito preço a Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional (SEIPN) recebeu do INIC, naquele ato, a quantia de Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros), que foi paga pelo cheque nº 123.688, emitido por este Instituto contra o Banco do Brasil S. A., conforme reza a letra "a" da supra referida cláusula X da mencionada escritura definitiva;

Considerando que nessa mesma cláusula X, letra "b", se estabeleceu que a dívida de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) que a SEIPN tinha no Banco do Brasil S. A. seria oportunamente transferida a débito deste Instituto;

Considerando que também ficou conveniado, na letra "c" dessa mesma cláusula X, que os restantes Cr\$ 753.272.245,10 (setecentos e cinquenta e três milhões duzentos e setenta e dois mil duzentos e quarenta e cinco cruzeiros e dez centavos) deverão ser pagos à SEIPN pelo INIC, "após liquidados em definitivo os litígios e as ações judiciais atualmente em curso, referentes às 8 (oito) glebas objeto da presente escritura e pela modalidade que, então, se combinar";

Considerando, entretanto, que por despacho de S. Ex.^a o Senhor Presidente da República, exarado sobre Ofício da SEIPN, de nº G-2-60, datado de 6 de janeiro de 1960, foi determinado a este Instituto pagar como antecipação do saldo previsto na citada cláusula X da dita escritura definitiva, a quantia de Cr\$ 114.000.000,00 (cento e quatorze milhões de cruzeiros) bem como pagar imediatamente a quantia de Cr\$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de cruzeiros), relativa à promessa de venda expressa nas cláusulas XII e seguintes da aludida escritura, por força das quais a SEIPN também se obrigou a vender ao INIC a gleba denominada "Boa Vista", composta das três áreas "Fazenda Pedra Branca", "Fazenda Água Limpa" e "Fazenda Formiga", situadas no Estado de Mato Grosso, resolve:

1) Aprovar o relatório e parecer apresentados pelo Senhor Diretor Tesoureiro, constante de fls. 38 usque 56, do processo nº 1.816-60, e em consequência;

2) determinar lavratura de escritura pública de re-ratificação à escritura já outorgada pela SEIPN ao INIC (Lv. 492, fls. 61v, do 23º Tabelião, de 9 de maio de 1958), modificando cláusulas, de modo a ficar expresso:

a) que, por conta da quantia de Cr\$ 114.000.000,00 (cento e quatorze milhões de cruzeiros), cujo pagamento, por antecipação, foi determinado pelo Despacho Presidencial no referido Ofício nº G-2-60, de 6 de janeiro de 1960, a S.E.I.P.N. confessa já ter recebido a parcela de Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros), representada por cheque nominal número 196.412, de 21 de março de 1960, contra o Banco do Brasil S. A., conforme consta do citado processo INIC — 1.816-60;

b) que o restante desses Cr\$ 114.000.000,00 (cento e quatorze milhões de cruzeiros), ou sejam, Cr\$ 74.000.000,00 (setenta e quatro milhões de cruzeiros), deverão ser pagos à SEIPN no ato da escritura de re-ratificação, representados por cheque ou competente Ordem de Pagamento, contra a Agência do Banco do Brasil S. A. em Brasília;

c) que, obtida assim a quitação do pagamento antecipado dessa quantia de Cr\$ 114.000.000,00 (cento e quatorze milhões de cruzeiros), o saldo atual

relativo à mencionada escritura definitiva da aquisição das glebas do Estado do Paraná, fica reduzido a Cr\$ 639.272.245,10 (seiscientos e trinta e nove milhões duzentos e setenta e dois mil duzentos e quarenta e cinco cruzeiros e dez centavos), o qual será pago na conformidade daquela cláusula X, letra "c", a ser re-ratificada, isto é, a SEIPN receberá esse saldo deste Instituto somente após liquidação em definitivo dos litígios e das ações judiciais em curso, referentes às 8 (oito) glebas objeto da venda e pela modalidade que, então, se combinar;

d) que, ainda em cumprimento à determinação do Despacho Presidencial no supra mencionado Ofício nº G-2-60, de 6 de janeiro de 1960, constante do processo nº 1.816-60, e estando já concluída pela Comissão de Levantamento e Avaliação, o arrolamento e avaliação da gleba genericamente denominada "Boa Vista", composta das três áreas "Fazenda Pedra Branca", "Fazenda Água Limpa" e "Fazenda Formiga", situadas no Estado de Mato Grosso, conforme relatório e respectivo laudo, datado de 30 de novembro de 1959 e 10 de dezembro de 1959, e Ofício nº G-11, de 16 de março de 1960, da SEIPN, que fixaram o valor ou preço de Cr\$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de cruzeiros) para a aquisição, já prometida, ao INIC, dessa gleba "Boa Vista", situada em Mato Grosso, tudo conforme os processos ns. 11 578-59 e 3.823-60, deverão ficar homologados por ambas as partes na escritura de re-ratificação, o relatório e laudo de avaliação, aceitando dito preço de Cr\$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de cruzeiros), importância essa que será paga pelo INIC à SEIPN mediante outorga da competente escritura definitiva de venda e após a liberação dessa importância, em decorrência do crédito especial já solicitado aos Poderes Competentes, através da Exposição de Motivos nº 22, de 30 de maio de 1960;

e) que, no tocante à parcela de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) que deveria ser debitada ao INIC por transferência do débito da SEIPN para com o Banco do Brasil S. A., e estabelecida na letra "b" da supra aludida cláusula X de escritura definitiva, deverá ficar conveniado, na mesma escritura de re-ratificação, que também dita importância de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) somente poderá ser paga mediante prévia abertura de crédito especial, obrigando-se a SEIPN a comunicar ao Banco do Brasil S. A. para os devidos fins e efeitos.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1960 — Zeferino V. L. Contrucci — Presidente. — Paulo Paulista de Ulhôa Cintra — Diretor Técnico. — Eurico Arnaldo Guedes de Araujo — Diretor Tesoureiro.

RESOLUÇÃO Nº 74

A Diretoria Executiva do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo INIC — 3.261-60, em sua centésima octogésima sexta (186ª) reunião, resolve:

a) aprovar o inventário dos bens móveis do Núcleo Colonial Papuan, elaborado pela Comissão instituída pela Portaria nº 76, de 5 de fevereiro de 1960;

b) homologar a avaliação dos aludidos bens móveis;

c) determinar à Comissão mencionada, quanto ao destino a ser dado aos bens móveis em causa, que proceda à sua transferência, recolhimento, doação e venda em concorrência pública, respectivamente, na conformidade das sugestões apresentadas, ex-

actuando-se os que nas a neas seguintes são discriminados e cuja destinação passará a ser a indicada nesta Resolução;

d) determinar sejam vendidos em concorrência pública os objetos e utensílios diversos registrados sob números 181 — 276 — 277 e 278 a 304;

e) determinar seja alienada em concorrência pública, com preferência, em caso de empate, o colono do lote nº 155, Gleba I, Bloco D, Josef Hass, a ceifeira registrada sob nº 346;

f) determinar seja vendido em concorrência pública o Motor Elétrico GE registrado sob nº 337;

g) determinar sejam transferidos para a Delegacia Regional em Culabá (DR — 08), após consumada a emancipação do Núcleo Colonial Papuan, a camioneta registrada sob nº 38 e o jogo de chaves registrado sob nº 39;

h) autorizar o Senhor Presidente a baixar Portaria delegando poderes à Comissão instituída pela Portaria nº 76, de 5 de fevereiro de 1960, para, em nome do Instituto, realizar todos os atos necessários ao cumprimento e consecução das determinações constantes da presente Resolução, condicionando, porém, a homologação desta Diretoria Executiva os atos relativos à alienação por concorrência pública.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1960 — Zeferino V. L. Contrucci — Presidente. — Paulo Paulista de Ulhôa Cintra — Diretor Técnico. — Eurico Arnaldo Guedes de Araujo — Diretor Tesoureiro.

Resolução nº 74B

A Diretoria Executiva do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista tudo o que consta do Processo INIC-5.445-60, em sua centésima octogésima sexta (186ª) reunião, resolve:

d) autorizar a lavratura de escritura pública definitiva a favor dos seguintes concessionários do Núcleo Colonial Papuan, que se acham quites com o INIC, tendo por base, para individualização dos respectivos lotes, as correspondentes contas correntes, após verificada a exatidão destas pela Comissão de que trata a Portaria nº 76, de 5 de fevereiro do corrente ano:

Gleba — 1 — Bloco — A

Lote nº 3 — Concessionário: Ignaz Comig.

Lote nº 9 — Concessionário: Ernst Klotz.

Lote nº 10-A — Concessionário: Ernst Klotz.

Lote nº 18 — Concessionário: Luiz Bórtolo Zanato e Henrique Antonio Zanato.

Lote nº 19 — Concessionário: Pedro Albino Zanela.

Gleba — 1 — Bloco — B

Lote nº 36 — Concessionário: Andreas Pernlochner.

Lote nº 37 — Concessionário: Giovanni Carlo Knolsen.

Lote nº 39 — Concessionário: Giovanni Carlo Knolsen.

Lote nº 42 — Concessionário: Giovanni Carlo Knolsen.

Lote nº 45 — Concessionário: Josef Geiger.

Lote nº 56 — Concessionário: Josef Unterberger.

Lote nº 57 — Concessionário: Franz Welkammer.

Lote nº 98 — Concessionário: The-resia Stock.

Gleba — 1 — Bloco — D

Lote nº 122 — Concessionário: Johann Maylhofer.

Lote nº 125 — Concessionário: Martin Lecher.

Lote nº 127 — Concessionário: Michael Moser.

Lote nº 128 — Concessionário: Michael Moser.

Lote n. 128-A — Concessionário: Michael Moser.

Lote n.º 148 — Concessionário: Remi Gotte.

Lote n.º 150 — Concessionário: Georg Gratt.

Lote n.º 156-B — Concessionário: Karl Bernatzi.

Gleba — 1 — Bloco — E

Lote n.º 3 — Concessionário: Erwin Platzer.

Lote n.º 4 — Concessionário: Jacob Reiter.

Lote n.º 8 — Concessionário: Friedrich Secher.

Lote n.º 8-A — Concessionário: Friedrich Secher.

Lote n.º 11-B — Concessionário: Sociedade Recreativa Estrela.

Lote n.º 13 — Concessionário: Friedrich Secher.

Lote n.º 14 — Concessionário: Hubert Felder.

Lote n.º 15 — Concessionário: Hubert Felder.

Lote n.º 15-A — Concessionário: Hubert Felder.

Lote n.º 19 — Concessionário: Friedrich Secher.

Lote n.º 19-A — Concessionário: Friedrich Secher.

Lote n.º 20 — Concessionário: Friedrich Secher.

Lote n.º 21 — Concessionário: Ricardo Picler.

Lote n.º 23 — Concessionário: Alphons Hanser.

Lote n.º 23-B — Concessionário: Alphon Hanser.

Lote n.º 28 — Concessionário: Johann Oboyes.

Lote n.º 29 — Concessionário: Josef Granzer Junior.

Lote n.º 32 — Concessionário: Karl Metzler.

Lote n.º 33-A — Concessionário: Wilhelm Falger.

Lote n.º 34-A — Concessionário: Sociedade S. Vicente de Paulo.

Lote n.º 34-B — Concessionário: Sociedade S. Vicente de Paulo.

Lote n.º 41 — Concessionário: Sociedade Moinho Papuan.

Lote n.º 41 — Concessionário: Wilhelm Falger.

Lote n.º 42 — Concessionário: Wilhelm Falger.

Lote n.º 70 — Concessionário: Johann Rohrer.

Lote n.º 71 — Concessionário: Frederico Gregorio Koroll.

Lote n.º 84-B — Concessionário: Michael Moser.

Lote n.º 84-F — Concessionário: Michael Moser.

Lote n.º 90 — Concessionário: David Thumer.

Lote n.º 93-A — Concessionário: Edwin Schildlowsk e Victorio Caron.

Lote n.º 102 — Concessionário: Jacob Antonio Brandalise.

Lote n.º 102-A — Concessionário: Jacob Antonio Brandalise.

Lote n.º 104 — Concessionário: Andreas Ungerich.

Lote n.º 105 — Concessionário: Andreas Ungerich.

Lote n.º 106 — Concessionário: Friedrich Secher.

Lote n.º 106-A — Concessionário: Aloes Eporr.

Lote n.º 107 — Concessionário: Jacob Antonio Brandalise.

Lote n.º 108 — Concessionário: Sociedade Olaria Papuan.

Lote n.º 109-A — Concessionário: Macimiano Jusepe Knolsen.

Lote n.º 109-A (parte este) — Concessionário: Eugenio Luvison.

Lote n.º 110 — Concessionário: Josef Knolsen Junior.

Lote n.º 110-A — Concessionário: Josef Grandier Junior.

Lote n.º 111 — Concessionário: Josef Hechenbicheler.

Lote n.º 115 — Concessionário: Victorio Caron.

Lote n.º 115-A — Concessionário: Victorio Caron.

Lote n.º 120-B — Concessionário: Comunidade Evangélica Luterana São Paulo.

Gleba — 3
 Lote n.º 138 — Concessionário: Emílio Willer.
Gleba — 3 e 4
 Lote n.º 171 — Concessionário: Alois Luxner.
Gleba — 7
 Lote n.º 7-B — Concessionário: João Sholl.
 Lote n.º 7-A — Concessionário: Jacob Bender.
 Lote n.º 9 — Concessionário: João Sholl.

Gleba — 11
 Lote n.º 180 — Concessionário: André Jacob Thaler.
 b) autorizar o Senhor Presidente do Instituto a firmar as escrituras públicas a que se refere a alínea anterior, ou delegar poderes ao Senhor Felix Schwertner para fazê-lo em nome do Instituto;
 c) encaminhar o processo aos Departamentos de Administração e Finanças e de Colonização para as providências complementares cabíveis.
 Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1960. — Zeferino V. L. Contrucci, Presidente — Paulo Paulista de Ulihoa Cintra, Diretor Técnico. — Eurico Arnaldo Guedes de Araujo, Diretor Tesoureiro.

RESOLUÇÃO Nº 749

A Diretoria Executiva do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das suas prerrogativas legais, e tendo em vista tudo o que consta do Processo INIC — 11.443-59, em sua centésima octogésima sexta (186ª) reunião, resolve:

a) retificar a alínea "a" da Resolução nº 633, de 8 de fevereiro de 1960, no que se refere aos concessionários e números de lotes do Núcleo Colonial Paupan como segue:

GLEBA I

Bloco "A"

Lote nº — Concessionário —
 Retificar para:
 6 — José Zicher Filho — Franz Schimpfossel.
 7 — José Zicher Filho — Franz Schimpfossel.
 15 — Eduardo Huf — Adolf Goschwendter.
 17 — Eduardo Huf — Adolf Goschwendter.

Bloco "B"

Lote nº — Concessionário —
 Retificar para:
 6 — José Zicher Filho — Franz Schimpfossel.
 17 — José Zicher Filho — Franz Schimpfossel.
 18 — José Zicher Filho — Franz Schimpfossel.
 19 — José Zicher Filho — Franz Schimpfossel.

Bloco "C"

Lote nº — Concessionário —
 Retificar para:
 01 — Franz Leutner — João Aigner.

Bloco "D"

Lote nº — Concessionário —
 Retificar para:
 120 — José Grander Senior — Gotlieb Wolfgang Grander.

Bloco "E"

Lote nº — Concessionário —
 Retificar para:
 19-D — Ricardo Bohn — Jacob Antonio Brandalise.

20 — Pedro Damian — René Barth.
 24 — René Barth — Edwin Schdlowski.
 31 — Ricardo von Picler — Karl Metzler.
 35 — Sigmund Plahk — Wilhelm Peter Gleren.
 03 — Edwin Schdlowski — Eduin Schidlowski.
 Vitória Caron.
 120 — Comunidade Evangélica. — Luterana — São Paulo — Lote 120-B.

GLEBA 3

Lote nº — Concessionário —
 Retificar para:
 138 — Antonio Francisco da Silva — Emílio Willer.
 b) autorizar o Senhor Presidente do Instituto a firmar escrituras públicas, ou delegar poderes ao Senhor Diretor Técnico ou ao Senhor Felix Schwertner para fazê-lo em nome do Instituto.
 Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1960 — Zeferino V. L. Contrucci — Presidente. — Paulo Paulista de Ulihoa Cintra — Diretor Técnico. — Eurico Arnaldo Guedes de Araujo — Diretor Tesoureiro.

Resolução nº 750

A Diretoria Executiva do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, tendo em vista o que consta dos Processos INIC. 11.662-59 e número 8.143-60, em sua centésima octogésima sexta (186ª) reunião, resolve:

a) Homologar o julgamento da concorrência pública realizada a 10 de março de 1960, em Treze Tilhas, Município de Joacaba, Estado de Santa Catarina para a venda de lotes urbanos e rurais e de chácaras do Núcleo Colonial Paupan;
 b) Ratificar a outorga das escrituras da promessa de venda a que se refere o processo INIC. 8.143-60;
 c) Autorizar o Senhor Presidente a firmar, em nome do Instituto, escrituras de doações das áreas a seguir mencionadas, podendo, ainda, para o mesmo fim, delegar poderes ao Senhor Diretor Técnico ou ao Senhor Liquidante Felix Schwertner:

1 — A favor do Estado de Santa Catarina:

a) Chácara urbana nº 88, situada na gleba I, Bloco "E", com a área de 8.680,00m2 para o fim específico de instalação de um Grupo Escolar Estadual;
 b) Os lotes urbanos de ns. 65 a 70 da Quadra 9, com área total de 4.800,00m2 situados em Três Barras, Gleba IX, para o fim específico de instalação de um Grupo Escolar Estadual.

c) área de 2 (dois) hectares na Gleba Consulta, onde já se encontra instalada e em funcionamento a Escola Estadual.

2 — A favor da autoridade eclesástica ou entidade competente:

a) Área de 0,5 (meio) hectare, na Gleba Consulta, onde se acha instalada a Igreja.
 d) Autorizar a reserva de uma área de cerca de 1 (um) hectare na Gleba IX (lotes; números 114, 116, 118, 120, 161, 163, 165 e 167) para fins de instalação de um Grêmio Esportivo para atender ao povoado de Três Barras e a ser doada quando se constituir e se registrar a entidade respectiva;
 e) Autorizar a reserva do lote número 43-B Gleba I, Bloco "E", com frente para a Rua Ivo D'Aquino, para fins de instalação de uma Entidade Civil Hospitalar e também de uma Escola Profissional, para doação depois de constituídas e registradas as futuras entidades;

f) Cancelar a autorização de doação a favor da Municipalidade de Joacaba do lote urbano número 34, da Gleba IX (Três Barras), destinado à instalação de uma escola em vista da alínea "c", item 1-b, desta Resolução;

g) Autorizar a Comissão instituída pela Portaria nº 76 de 5 de fevereiro de 1960, a proceder à regularização das terras dos ocupantes de lotes das Glebas IX, XII e XIII mediante o preço de avaliação homologado e condições de pagamento estabelecidas na Resolução nº 639, de 8 de fevereiro de 1960.

h) Autorizar a Comissão instituída pela Portaria nº 76, de 5 de fevereiro de 1960, a proceder a venda, em Concorrência Pública, das áreas livres não licitadas na Concorrência de 10 de março de 1960, observando, quanto ao preço, o disposto pela Resolução nº 639, de 8 de fevereiro de 1960.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1962 — Zeferino V. L. Contrucci — Presidente. — Paulo Paulista de Ulihoa Cintra — Diretor Técnico. — Eurico Arnaldo Guedes de Araujo — Diretor Tesoureiro.

RESOLUÇÃO Nº 251

A Diretoria Executiva do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista tudo o que consta do Processo INIC. nº 9.395-59, em sua centésima octogésima sexta (186ª) reunião, resolve:

a) Aprovar o parecer do Senhor Diretor Técnico;

b) autorizar a lavratura da escritura definitiva do lote rural nº 133, da 2ª gleba do Núcleo Colonial São Bento, em favor da concessionária Dona Maria de Almeida Montes e outros;

c) autorizar o Senhor Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização a baixar Portaria delegando poderes ao Senhor Administrador do mesmo Núcleo, para assinar, em nome do Instituto a escritura transmitindo a posse, domínio, direito a ação relativos ao referido lote.

Rio de Janeiro 23 de agosto de 1962 — Zeferino V. L. Contrucci — Presidente. — Paulo Paulista de Ulihoa Cintra — Diretor Técnico. — Eurico Arnaldo Guedes de Araujo — Diretor Tesoureiro.

RESOLUÇÃO Nº 753

A Diretoria Executiva do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, e tendo em vista o que consta do Processo INIC. 313-60, em sua

centésima octogésima sexta (186ª) reunião, resolve:

a) aprovar o parecer do Senhor Diretor Técnico autorizando a venda ao colono — Jose Justino de Maynardos, dos animais de que trata o processo nº 313-60, pelo preço global de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros);
 b) autorizar o Senhor Presidente delegar poderes ao Administrador do Núcleo Colonial de Santa Alice para efetuar a aludida venda recolhendo aos cofres do Núcleo a importância recebida.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1960 — Zeferino V. L. Contrucci — Presidente. — Paulo Paulista de Ulihoa Cintra — Diretor Técnico. — Eurico Arnaldo Guedes de Araujo — Diretor Tesoureiro.

RESOLUÇÃO Nº 754

A Diretoria Executiva do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista tudo o que consta do Processo INIC. nº 3.413-58, em sua centésima octogésima sexta (186ª) reunião, resolve:

a) Considerar em situação regular os seguintes lotes do Núcleo Colonial Tinguá:

Gleba	Nº do lote
Serra	85
Serra	109
Serra	117
Serra	122
Serra	124
Serra	135
Comércio	54
Comércio	68
Boa Esperança	11
Boa Esperança	22
Boa Esperança	24
Boa Esperança	26
Boa Esperança	29
Boa Esperança	31
Boa Esperança	32
Boa Esperança	33
Janiãna	81
Janiãna	82
Janiãna	87
Maceau	91
Maceau	96
Taboleiro	2
Taboleiro	7
Taboleiro	17
Taboleiro	18
Taboleiro	23
Taboleiro	32
Taboleiro	33
Taboleiro	34
Taboleiro	37
Taboleiro	39
Taboleiro	41
Taboleiro	43
Taboleiro	45
Taboleiro	48

b) Excluir dos lotes que vêm ocorrendo no referido núcleo, em virtude de terem infringido o artigo número 3º e alíneas do decreto-lei número 6.117, de 16 de dezembro de 1943, os seguintes concessionários:

Concessionário	Gleba	Nº do lote
Maria Campos Moreira Sarguis	Serra	102
Katharina Conilia Foltz	Serra	108
Gilberto Coclinho de Argolo Nobre	Serra	125
Ruth Valente Peres	Serra	126
Delmétrio Gomes da Silva	B. Esperança	1
Maria Benta da Conceição	B. Esperança	93
José Tolentino Júnior	Taboleiro	8
Fildefrando Carvalho Vieira	Taboleiro	16
Maria do Carmo Veloso da Silva	Taboleiro	42
Libra	Taboleiro	47
João Ignácio Roberto	Taboleiro	47

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1960. — Zeferino V. L. Contrucci — Presidente. — Paulo Paulista de Ulihoa Cintra — Diretor-Técnico — Eurico Arnaldo Guedes de Araujo — Diretor-Tesoureiro.

RESOLUÇÃO Nº 755

A Diretoria Executiva do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo INIC-5.068-59, em sua centésima octogésima sétima (187ª) reunião, resolve:

Retificar a Resolução número 619, de 23 de dezembro de 1959, alínea a, como segue: onde se lê: 678, leia-se nº 679.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1960. — Zeferino V. L. Contrucci — Presidente. — Paulo Paulista de Ulhôa Cintra — Diretor-Técnico. — Eurico Arnaldo Guedes de Araujo — Diretor-Tesoureiro.

RESOLUÇÃO Nº 756

A Diretoria Executiva do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo INIC-11.780-58, em sua centésima octogésima sétima (187ª) reunião, resolve:

a) Excluir dos lotes que vêm ocupando no Núcleo Colonial Santa Cruz, em virtude de terem infringido o artigo nº 32, do Decreto Lei número 6.117-43, os seguintes colonos:

Lote — Nº	Nome
512	Takashi Nishio
632	Francisco Xeres Frota
667	João Baldoino Filho
912	Waldemar Agripino da Silva
971	Jos José Ciannella
1.051	Leopoldo Montaddu Saraiva
1.058	Alfredo Augusto Gomes
1.087	Francisco Genú da Costa

b) Determinar seja procedida, por uma Comissão integrada pelos Senhores Doutores Dryden Arezzo e Jorge de Souza e Mello nova vistoria dos lotes números 617, 623, 828, 943, 438 456 e 488;

c) Determinar à referida Comissão que proceda a competente avaliação dos lotes relacionados nos itens anteriores, bem como das benfeitorias que neles forem encontradas;

d) Considerar em situação regular os lotes a seguir individualizados e determinar o reinício da cobrança do respectivo preço:

Lote — Nº	Nome
472	João Mendes de Souza
933	José Duarte Claidini
844	Oswaldo João Barroso
1.094	José de Lima Bastos
1.095	Jandira Creusa da Conceição

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1960. — Zeferino V.L. Contrucci — Presidente. — Paulo Paulista de Ulhôa Cintra — Diretor Técnico. — Eurico Arnaldo Guedes de Araujo — Diretor-Tesoureiro.

Resolução Nº 757

A Diretoria Executiva do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere, e tendo em vista tudo o que consta do Processo nº 6.185-00 e seus anexos, em sua centésima octogésima (187ª) reunião, resolve:

a) Aprovar o Relatório apresentado pelo Senhor Diretor-Técnico;

b) Homologar a tomada de preços objeto do ofício nº 277, de 27 de dezembro de 1958, do Administrador do N. C de Dourados de fls. 1 e relatório de fls 3, do processo 13.027-58, bem como adjudicar os serviços técnicos topográficos e demarcatórios à firma individual Paulo, Ferdinando Thiry, por via do contrato de empreitada de fls. 90 usque 96, do citado processo 13.027, ora em apenso;

c) Homologar a remessa, por adiantamento, da quantia de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros); feita ao Administrador do N.C. de Dourados, aos 12 de dezembro de 1959, e ordem bancária (ofício CDA nº 987-989, de 15 de dezembro de 1959, conforme consta do Processo 1.637-59);

d) Aprovar o esquema de pagamento proposto aos 11 de maio de 1959 pelo então Chefe do Departamento de Colonização, no sentido de que "os remessas devem ser feitas em prestações de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), dependendo as mesmas sempre de comprovação da anterior, acompanhada inclusive da remessa dos elementos técnicos a este Departamento", estabelecido a fls. 98 do referido Processo 13.027-58;

e) Homologar a comprovação da quantia de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) já remetida (Proc. nº 11.637-59) e cujos serviços técnicos topográficos foram entregues e contas prestadas, no valor de Cr\$ 1.031.900,00 (hum milhão, trinta e um mil novecentos cruzeiros) e aprovadas pelos órgãos competentes (FDC-1 e FDC), conforme o Proc. 1.797-60 fls. 9 e 13;

f) autorizar a remessa de mais uma parcela de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) para dar prosseguimento, com toda urgência, aos serviços técnicos empreitados, na forma contratual, remetendose o processo ao D. A., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1960 — Zeferino V. L. Contrucci - Presidente — Paulo Paulista de Ulhôa Cintra — Diretor Técnico — Eurico Arnaldo Guedes de Araujo. — Diretor, Tesoureiro.

Resolução nº 758

A Diretoria Executiva do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, e tendo em vista tudo o que consta do Processo INIC 3.187-60, em sua centésima octogésima sétima (187ª) reunião, resolve:

a) Autorizar a lavratura da escritura definitiva do lote rural nº 344 da 4ª (quarta) Gleba de Núcleo colonial São Bento, em favor do concessionário Alvaro Braga da Silva, observado o disposto pela Resolução nº 506, de 9 de março de 1959;

b) Autorizar o Senhor Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização a baixar Portaria, delegando poderes ao Senhor Administrador do mesmo Núcleo para assinar, em nome do Instituto, a escritura transmitindo a posse, domínio, direito e ação relativos ao referido lote.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1960. — Zeferino V.L. Contrucci — Presidente — Paulo Paulista de Ulhôa Cintra — Diretor Técnico — Eurico Arnaldo Guedes de Araujo — Diretor Tesoureiro.

RESOLUÇÃO Nº 760

A Diretoria executiva do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, tendo em vista o que consta do processo INIC nº 5.067-59, em sua centésima octogésima sétima (187ª) reunião resolve:

a) Homologar o laudo de vistoria e avaliação apresentada a 12 de novembro de 1959, pela Comissão instituída pela Resolução nº 597, de 30-10-59, constante do processo INIC nº 5.067-59, à folha nº 7;

b) Localizar, nos lotes onde se encontram, os seguintes ocupantes, estabelecendo os preços abaixo, para o m2 de terra:

Lote	Colono	Preço m2
		Cr\$
554	Joaquim Silveira Azevedo	2,00
571	Arnaldo Castro dos Santos	2,00
574	Francisco Ramos de Faria	2,00
628	José Severino	2,00
747	Nilson Lopes Santana	2,00
816-A	Faustino Antunes de Oliveira	2,00
857	Eugenio Soares de Alvarenga	1,30
901	Marcel dos Santos	1,30
934	Condinho Francisco da Guia	0,90
935	Perclida Maciel	0,90
936	Djamira Alves de Souza	0,90
937	Oswaldo Salma da Silva	0,90
938	Jayme Pinto de Oliveira	0,90
939	Arquimedes Pinto de Oliveira	0,90
940	Orpides Martins Dias	0,90
955	José Cordeira Filho	0,90
1.025	Sebastian Coll Pont	0,70
1.054	Amaro Elias	0,70
1.070	José Joaquim da Silva Paço	0,70
1.096	José Enequino Amarantes	0,70
1.097	Gustavo Antonio da Silva	0,70
1.098	Benedito Lopes da Silva	0,70
1.099	Antonio Lima Bastos	0,70
1.100	Francisco Olimpio da Silva	0,70
1.101	Inácio Solano da Nóbrega	0,70
1.102	Vitor Lopes Gonçalves	0,70
1.103	Vicente dos Santos	0,70
1.104	Bernardino da Silva Paula	0,70
1.105	Jesus Assis Vitorio	0,70
1.106	Durvalino Borges dos Santos	0,70
1.107	Sebastião Pereira	0,70
1.108	Sebastião Cesário	0,70
1.109	Roldon José da Costa	0,70
1.110	Pedro Parassolis	0,70
1.111	Peti Pereira da Silva	0,70
1.112	Noemia Antunes Clellier	0,70
1.113	Oliveira de Souza Monteiro	0,70
1.114	Florinda Pedro Machado	0,70
1.115	Temoji Suzuki	0,70
1.118	Manoel Magalhães da Silva	0,70
1.121	Sebastião Leonardo	0,70
1.122	Euclides Moreira Campos	0,70
1.123	Eldio Rocha	0,70
1.124	José Gonçalves de Souza	0,70
1.125	Aurora da Conceição Borges	0,70
1.126	José Lopes da Silva Rocha	0,70
1.127	José Tomás	0,70

e) Indeferir os pedidos de localização dos lotes números 941 e 1.017 e determinar a venda dos mesmos em concorrência pública, ao preço mínimo de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros);

d) Designar os Senhores Doutores João da Cruz Nascimento, Dryden de Arezzo e Jorge Souza e Mello de Oliveira, para, sob a presidência do primeiro, procederem à nova vistoria e retificação da avaliação dos lotes números: 628, 745, 747, 748, 766, 768, 769, 770 e 1.025.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1960. — Zeferino V. L. Contrucci - Presidente. — Paulo Paulista de Ulhôa Cintra, Diretor-Técnico. — Eurico Arnaldo Guedes de Araujo, Diretor-Tesoureiro.

Resolução nº 761

A Diretoria Executiva do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, e tendo em vista tudo o que consta do Processo INIC 5.623-56, em sua centésima octogésima sétima (187ª) reunião, resolve:

a) Aprovar o parecer do Senhor Diretor Técnico;

b) Autorizar a lavratura da escritura definitiva do lote rural nº 130, Seção "E" do Núcleo Colonial Santa Cruz, em favor do concessionário

Joaquim Batista, observado o disposto pela resolução 506 de 9-3-59;

c) Autorizar o Senhor Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização a baixar Portaria delegando poderes ao Senhor Administrador do mesmo Núcleo, para assinar, em nome do Instituto, a escritura transmitindo a posse, domínio, direito e ação relativos ao referido lote.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1960. — Zeferino V. L. Contrucci, Presidente. — Anibal Teixeira de Souza, Diretor Técnico, substituto. — Eurico Arnaldo Guedes de Araujo, Diretor Tesoureiro.

Resolução nº 762

A Diretoria Executiva do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo INIC — 4.483-60, em sua centésima octogésima oitava (188ª) reunião, resolve:

a) Aprovar o parecer do Senhor Diretor Técnico;

b) Autorizar a lavratura da escritura definitiva do lote rural número 369, da Seção Piranema do Núcleo Colonial Santa Cruz, em favor do concessionário Jonas Benjamim de Carvalho;

c) Autorizar o Senhor Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização a baixar Portaria delegando poderes ao Senhor Administrador do mesmo Núcleo, para assinar, em nome do Instituto, a escritura transmitindo a posse, domínio, direito e ação relativos ao referido lote.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1960. — *Zeferino V. L. Contrucci* Presidente. — *Anibal Teixeira de Souza*, Diretor Técnico, substituto. — *Eurico Arnaldo Guedes de Araujo*, Diretor Tesoureiro.

Resolução nº 763

A Diretoria Executiva do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista tudo o que consta do Processo INIC — 2.268-54, em sua centésima octogésima oitava (188ª) reunião, resolve:

a) Aprovar o parecer do Senhor Diretor Técnico;

b) Autorizar a lavratura da escritura definitiva do lote rural número 797, da Seção Piranema do Núcleo Colonial Santa Cruz, em favor do concessionário Tetsuzo Horika;

c) Autorizar o Senhor Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização a baixar Portaria delegando poderes ao Senhor Administrador do mesmo Núcleo, para assinar, em nome do Instituto, a escritura transmitindo a posse, domínio, direito e ação relativos ao referido lote.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1960. — *Zeferino V. L. Contrucci* Presidente. — *Anibal Teixeira de Souza*, Diretor Técnico, substituto. — *Eurico Arnaldo Guedes de Araujo*, Diretor Tesoureiro.

Resolução nº 764

A Diretoria Executiva do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, e tendo em vista tudo o que consta do Processo INIC 6.840-57, em sua centésima octogésima oitava (188ª) reunião, resolve:

a) Aprovar o parecer do Senhor Diretor Técnico;

b) Autorizar a lavratura da escritura definitiva do lote rural nº 291 4ª Gleba, do Núcleo São Bento, em favor do concessionário João Cordelero.

c) Autorizar o Senhor Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização a baixar Portaria delegando poderes ao Senhor Administrador do mesmo Núcleo, para assinar, em nome do Instituto, a escritura transmitindo a posse, domínio, direito e ação relativos ao referido lote.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1960. — *Zeferino V. L. Contrucci* Presidente. — *Anibal Teixeira de Souza*, Diretor Técnico, substituto. — *Eurico Arnaldo Guedes de Araujo*, Diretor Tesoureiro.

Resolução nº 766

A Diretoria Executiva do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, e tendo em vista tudo o que consta do Processo INIC — 11.461-56, em sua centésima octogésima oitava (188ª) reunião, resolve:

a) Aprovar o parecer do Senhor Relator;

b) Autorizar o Senhor Presidente a firmar Portarias designando Comissões Permanentes de Avaliação e Concorrência para procederem a alienação de lotes rurais e urbanos, áreas vagas, casas, motores, máquinas agrícolas, etc., dos Núcleos Coloniais da Baixada Fluminense, de conformidade com as Resoluções desta Diretoria Executiva que, a respeito, forem sendo baixadas.

c) Determinar que a Comissão de Avaliação visite e avalie os lotes urbanos existentes entre a Estrada do Atarrado de Itaguaí, o ramal de Manzanilha da E. F. C. B. o Canal do Itá e o Canal do Guandu, em terras do Núcleo Colonial Santa Cruz.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1960. — *Zeferino V. L. Contrucci* Presidente. — *Anibal Teixeira de Souza*, Diretor Técnico, substituto. — *Eurico Arnaldo Guedes de Araujo*, Diretor Tesoureiro.

Resolução nº 767

A Diretoria Executiva do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, e tendo em vista tudo o que consta do Processo INIC — 1.029-55, em sua centésima octogésima oitava (188ª) reunião, resolve:

a) Aprovar o parecer do Senhor Diretor Técnico Substituto;

b) Homologar a transferência do lote número 480, do Núcleo Colonial São Bento, de Antônio Veríssimo de Souza para Leônidas Prota de Matos e autorizar a outorga da competente escritura definitiva em nome deste;

c) Autorizar o Senhor Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização a baixar Portaria delegando poderes ao Senhor Administrador do mesmo Núcleo, para assinar, em nome do Instituto a escritura transmitindo a posse, domínio, direito e ação relativos ao referido lote.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1960. — *Zeferino V. L. Contrucci* Presidente. — *Anibal Teixeira de Souza*, Diretor Técnico, substituto. — *Eurico Arnaldo Guedes de Araujo*, Diretor Tesoureiro.

Resolução nº 768

A Diretoria Executiva do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, e tendo em vista tudo o que consta do Processo INIC 1.373-58, em sua centésima octogésima oitava (188ª) reunião, resolve:

Localizar no lote nº 33, da Gleba "Santa Alice" do Núcleo Colonial Santa Alice, o colono José de Freitas Silva.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1960. — *Zeferino V. L. Contrucci* Presidente. — *Anibal Teixeira de Souza*, Diretor Técnico, substituto. — *Eurico Arnaldo Guedes de Araujo*, Diretor Tesoureiro.

Resolução nº 769

A Diretoria Executiva do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, e tendo em vista tudo o que consta do Processo INIC, nº 3.166-

60, em sua centésima nonagésima (190ª) reunião, resolve:

a) Autorizar a transferência do lote nº 348, da 4ª gleba do Núcleo Colonial São Bento, do concessionário Alvaro Rodrigues de Oliveira para Alvaro Braga da Silva, bem como a outorga de escritura definitiva em nome deste;

b) Autorizar o Senhor Presidente do INIC a baixar Portaria delegando poderes ao Senhor Administrador do mesmo Núcleo para assinar, em nome do Instituto, a escritura transmitindo a posse, domínio, direito e ação relativos ao referido lote.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1960. — *Zeferino V. L. Contrucci* Presidente. — *Paulo Paulista de Ulióa Cintra*, Diretor Técnico. — *Eurico Arnaldo Guedes de Araujo*, Diretor Tesoureiro.

Resolução nº 770

A Diretoria Executiva do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e tendo em vista tudo o que consta do Processo INIC — 3.168-60 em sua centésima nonagésima (190ª) reunião, resolve:

a) Aprovar o parecer do Senhor Diretor Técnico;

b) Autorizar a lavratura da escritura definitiva do lote número 341 da 4ª gleba do Núcleo Colonial São Bento em favor do concessionário Paulo de Oliveira Braga da Silva;

c) Autorizar o Senhor Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização a baixar Portaria delegando poderes ao Senhor Administrador do mesmo Núcleo, para assinar, em nome do Instituto, a escritura transmitindo a posse, domínio, direito e ação relativos ao referido lote.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1960. — *Zeferino V. L. Contrucci* Presidente. — *Paulo Paulista de Ulióa Cintra*, Diretor Técnico. — *Eurico Arnaldo Guedes de Araujo*, Diretor Tesoureiro.

Resolução nº 771

A Diretoria Executiva do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, e tendo em vista tudo o que consta do Processo INIC 1.513-55, em sua centésima nonagésima (190ª) reunião, resolve:

a) Revogar a Resolução nº 134 de 2 de outubro de 1956;

b) Autorizar a transferência do lote 162, do Núcleo Colonial Santa Cruz, para Maria da Silva e seus filhos, em virtude do falecimento do colono José Francisco da Silva, na base do preço estabelecido na ocasião da entrega do lote.

Em 20 de setembro de 1960. — *Zeferino V. L. Contrucci* Presidente. — *Paulo Paulista de Ulióa Cintra*, Diretor Técnico. — *Eurico Arnaldo Guedes de Araujo*, Diretor Tesoureiro.

RESOLUÇÃO Nº 773

A Diretoria Executiva do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso de suas atribuições legais, em sua centésima nonagésima (190ª) reunião, resolve:

Dar nova redação ao item "b" da Resolução nº 583, de 9 de outubro de 1959, com seu item "b" indicará como componentes da Comissão representando o INIC, o Diretor Técnico e o Chefe da Divisão Médico-Social os quais serão designados por Portaria.

Em 20 de setembro de 1960. — *Zeferino V. L. Contrucci*, Presidente — *Paulo Paulista de Ulióa Cintra*, Diretor Técnico — *Eurico Arnaldo Guedes de Araujo*, Diretor Tesoureiro.

RESOLUÇÃO Nº 774

A Diretoria Executiva do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso de suas atribuições tendo em vista o Processo INIC, nº 2.575-60, em sua centésima nonagésima (190ª) reunião,

Considerando o que dispõe o Decreto nº 46.381, de 7 de julho de 1959 resolve:

a) Determinar a transformação do atual Posto de Colocação de Anapolís, para "Posto de Migração", sob a seguinte denominação:

PM-15 — Posto de Migração de Anapolís (GO);

b) Determinar que o novo órgão local fique subordinado à Divisão de Hospedagem e Encaminhamento (HDM), do Departamento de Migrações;

c) Autorizar a Presidência do Instituto a providenciar as medidas necessárias ao cumprimento da presente Resolução.

Rio de Janeiro 20 de setembro de 1960. — *Zeferino V. L. Contrucci* Presidente — *Paulo Paulista de Ulióa Cintra*, Diretor Técnico — *Eurico Arnaldo Guedes de Araujo*, Diretor Tesoureiro.

RESOLUÇÃO Nº 775

A Diretoria Executiva do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, e tendo em vista tudo o que consta do Processo INIC, 7.244-60, em sua centésima nonagésima (190ª) reunião, resolve:

a) Aprovar o Relatório do Senhor Diretor Técnico;

b) Autorizar os seguintes colonos do Núcleo Colonial Papuan já adquirentes por escrituras definitivas de seus lotes, a hipotecar seus respectivos imóveis, para que possam obter os financiamentos que pleiteiam, nos estabelecimentos ou entidades financiadoras: Michael Hähleeder, Johann Erhart, Antonio Patis, Peter Pedarnig, Udwig Brugger, Alois Steinwandler, Johann Anrain e Peter Foidl;

c) Autorizar o Senhor Presidente a expedir, a cada um, as portarias ou atos que se fizerem necessários em observância ao item b supra.

Rio de Janeiro em 20 de setembro de 1960 — *Zeferino V. L. Contrucci*, Presidente — *Paulo Paulista de Ulióa Cintra*, Diretor Técnico — *Eurico Arnaldo Guedes de Araujo*, Diretor Tesoureiro.

RESOLUÇÃO Nº 776

A Diretoria Executiva do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, e tendo em vista tudo o que consta dos Processos INIC, 5.228-57, 5.227-57, 5.667-57, 5.855-58 e 5.459-57, em sua centésima nonagésima (190ª) reunião, resolve:

a) Aprovar o parecer do Senhor Diretor Técnico;

b) Revogar as Resoluções nºs 310, de 27 de setembro de 1957, e 438 de 12 de setembro de 1958.

Rio de Janeiro 20 de setembro de 1960. — *Zeferino V. L. Contrucci* Presidente. — *Paulo Paulista de Ulióa Cintra*, Diretor Técnico — *Eurico Arnaldo Guedes de Araujo*, Diretor Tesoureiro.

Resolução N.º 782

A Diretoria Executiva do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, e tendo em vista tudo o que consta do Processo INIC 15.065-59, em sua centésima nonagésima primeira (191.ª) reunião, resolve:

a) Homologar a transferência dos seguintes lotes do Núcleo Colonial de Tanguá.

Gleba	Número	ANTIGO CONCESSIONARIO	Ocupante
Serra	107	Renato Carlos Abrantes	Ubaldo Pereira de Souza
Serra	110	Alfredo Paula Pires ...	Ramos Aguiar
Serra	120	Severo Estanislau Santos ...	Haroldo Regis Lima
Comércio	57	Elazir Luz Flores	Dante Mazza
Eoa Esperança	4	Judith Coutinho	João Ferreira da Silva
Eoa Esperança	7	Gil Garaza Filho	Castelo Branco
Eoa Esperança	14	Gil Garaza-Filho	Antenógenes Honório da Silva
Eoa Esperança	16	Jacques Cavalcante ...	Julita Sales Ferreira
Eoa Esperança	28	Manoel Costa e Silva	Mário dos Santos Barbosa
Eoa Esperança	130	Joana Caetano Machado	Benevenuto Caetano de Matos
Janjana	83	Waldemar da Silva Teixeira	Pedro Monteiro Bastos
Macacú	94	Eduardo Pedro Gomes	Wady Lisboa
Taboleiro	4	Júlio César de Almeida	Simplicio
Taboleiro	6	Simplicio José Rodrigues	Vicente de Freitas
Taboleiro	11	Margarida G. Andrade	Rita de Souza
Taboleiro	12	Aciole de Souza Rezendes	Benedito Correia Costa
Taboleiro	14	Lourival da Silveira Dias	Emilia Guimarães Araujo
Taboleiro	19	Antonio Gonçalves de Alvarenga	Luiza de Araújo Mendes
Taboleiro	20	Sebastião Corrêa	Manoel Caçador
Taboleiro	21	Waldir Corrêa	Manoel Caçador
Taboleiro	22	Alfredo Felix do Amaral	Henrique Costa
Taboleiro	40	Maria de Lourdes Cherm	Alvaro Lougou Soares
Taboleiro	54	Oscar Moreira da Luz	José Palma Junior
Barreira	77	Silvio Freitas	Albertino de Almeida Mello

b) Encaminhar o presente processo para o GTB a fim de que seja providenciada, pela Comissão Permanente de Avaliação, a avaliação dos lotes acima referidos.

Rio de Janeiro, em 22 de setembro de 1960. — Zeferino V. L. Contrucci — Presidente. — Paulo Paulista de Ullhôa Cintra. — Diretor Técnico. — Eurico Arnaldo Guedes de Araujo. — Diretor Tesoureiro.

Resolução n.º 784

A Diretoria Executiva do Instituto Nacional de Imigração e Colonização no uso das atribuições que a Lei lhe confere, e tendo em vista tudo o que consta do processo INIC 10.123-57, em sua centésima nonagésima segunda (192.ª) reunião, resolve:

a) Aprovar o parecer do Senhor Diretor Técnico;

b) autorizar a lavratura da escritura definitiva do lote rural número 786 da Seção Piranema, do Núcleo Colonial Santa Cruz, em favor do concessionário Genésia de Souza Corrêa, observado o disposto pela Resolução n.º 506 de 9 de março de 1959;

c) autorizar o Senhor Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização a baixar Portaria, delegando poderes ao Senhor Administrador do mesmo Núcleo, para assinar, em nome do Instituto, a escritura transmitindo

a posse, domínio direitos e ação relativos ao referido lote.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1960. — Zeferino V. L. Contrucci Presidente. — Paulo Paulista de Ullhôa Cintra, Diretor-Técnico. — Eurico Arnaldo Guedes Araujo, Diretor-Tesoureiro.

Resolução n.º 785

A Diretoria Executiva do Instituto Nacional de Imigração e Colonização no uso das atribuições que a Lei lhe confere, e tendo em vista tudo o que consta do processo INIC 193-58, em sua centésima nonagésima segunda (192.ª) reunião, resolve:

a) Aprovar o parecer do Senhor Diretor Técnico;

b) autorizar a lavratura da escritura definitiva do lote rural número 896 da Seção Piranema do Núcleo Colonial "Santa Cruz", em favor do concessionário Carlos Cardoso de Andrade, observado o disposto pela Resolução n.º 506, de 9 de março de 1959;

c) autorizar o Senhor Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização a baixar Portaria, delegando poderes ao Senhor Administrador do mesmo Núcleo, para assinar, em nome do Instituto, a escritura transmitindo a posse, domínio, direitos e ação relativos ao referido lote.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1960. — Zeferino V. L. Contrucci, Presidente. — Paulo Paulista de Ullhôa Cintra, Diretor Técnico. — Eurico Arnaldo Guedes Araujo, Diretor-Tesoureiro.

Resolução n.º 786

A Diretoria Executiva do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, e tendo em vista tudo o que consta do processo INIC 1.900-51 em sua centésima nonagésima segunda (192.ª) reunião, resolve:

a) Aprovar o parecer do Senhor Diretor Técnico;

b) autorizar a lavratura da escritura definitiva do lote rural número 55 da Seção "C", do Núcleo Colonial Santa Cruz, em favor do concessionário Silvino Baptista Lage, observado o disposto pela Resolução número 506, de 9 de março de 1959;

c) autorizar o Senhor Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização a baixar Portaria, delegando poderes ao Senhor Administrador do mesmo Núcleo, para assinar, em nome do Instituto, a escritura transmitindo a posse, domínio, direitos e ação relativos ao referido lote.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1960. — Zeferino V. L. Contrucci, Presidente. — Paulo Paulista de Ullhôa Cintra, Diretor Técnico. — Eurico Arnaldo Guedes Araujo, Diretor-Tesoureiro.

Resolução n.º 787

A Diretoria Executiva do Instituto Nacional de Imigração e Colonização no uso das atribuições que a Lei lhe confere, e tendo em vista tudo o que consta do processo INIC 10.626-57, em sua centésima nonagésima segunda (192.ª) reunião, resolve:

a) Aprovar o parecer do Senhor Diretor Técnico;

b) autorizar a lavratura da escritura definitiva do lote rural número 49 da Seção Piranema, do Núcleo Colonial "Santa Cruz", em favor do concessionário Arlindo Quintino, observado o disposto pela Resolução n.º 506, de 9 de março de 1959;

c) autorizar o Senhor Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização a baixar Portaria, delegando poderes ao Senhor Administrador do mesmo Núcleo, para assinar, em nome do Instituto, a escritura transmitindo a posse, domínio, direitos e ação relativos ao referido lote.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1960 — Zeferino V. L. Contrucci, Presidente. — Paulo Paulista de Ullhôa Cintra, Diretor-Técnico. — Eurico Arnaldo Guedes Araujo, Diretor-Tesoureiro.

Resolução n.º 788

A Diretoria Executiva do Instituto Nacional de Imigração e Colonização no uso das atribuições que a Lei lhe confere, e tendo em vista tudo o que consta do processo INIC 2.959-57, em sua centésima nonagésima segunda (192.ª) reunião, resolve:

a) Aprovar o parecer do Senhor Diretor Técnico;

b) autorizar a lavratura da escritura definitiva do lote rural número

421 da Seção Piranema, do Núcleo Colonial "Santa Cruz", em favor do concessionário Gervásio Bittencourt da Silveira Filho, observado o disposto pela Resolução n.º 506, de 9 de março de 1959;

c) autorizar o Senhor Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização a baixar Portaria, delegando poderes ao Senhor Administrador do mesmo Núcleo, para assinar, em nome do Instituto, a escritura transmitindo a posse, domínio, direitos e ação relativos ao referido lote.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1960. — Zeferino V. L. Contrucci, Presidente. — Paulo Paulista de Ullhôa Cintra, Diretor Técnico. — Eurico Arnaldo Guedes Araujo, Diretor-Tesoureiro.

Resolução n.º 789

A Diretoria Executiva do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, e tendo em vista tudo o que consta do processo INIC 8.740-59, em sua centésima nonagésima segunda (192.ª) reunião, resolve:

a) Aprovar o parecer do Senhor Diretor-Técnico.

b) autorizar a lavratura da escritura definitiva do lote rural número 506 da 6.ª gleba, do Núcleo Colonial São Bento, em favor do concessionário Sylvio Ferrari, observado o disposto pela Resolução n.º 506, de 9 de março de 1959;

c) autorizar o Senhor Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização a baixar Portaria, delegando poderes ao Senhor Administrador do mesmo Núcleo, para assinar, em nome do Instituto a escritura transmitindo a posse, domínio direitos e ação relativos ao referido lote.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1960. — Zeferino V. L. Contrucci, Presidente. — Paulo Paulista de Ullhôa Cintra, Diretor-Técnico. — Eurico Arnaldo Guedes Araujo, Diretor-Tesoureiro.

Resolução n.º 790

A Diretoria Executiva do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista tudo o que consta do processo INIC 8.475-59 e 818-55 em sua centésima nonagésima segunda (192.ª) reunião, resolve:

a) Aprovar o parecer do Senhor Diretor Técnico;

b) autorizar a lavratura da escritura definitiva do lote rural número 151, Seção "E", do Núcleo Colonial Santa Cruz, em favor do espólio de Domingos José da Costa, observado o disposto pela Resolução n.º 506, de 9 de março de 1959;

c) autorizar o Senhor Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização a baixar Portaria, delegando poderes ao Senhor Administrador do mesmo Núcleo, para assinar, em nome do Instituto, a escritura transmitindo a posse, domínio direitos e ação relativos ao referido lote.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1960 — Zeferino V. L. Contrucci, Presidente. — Paulo Paulista de Ullhôa Cintra, Diretor-Técnico. — Eurico Arnaldo Guedes Araujo, Diretor-Tesoureiro.

RESOLUÇÃO N.º 791

A Diretoria Executiva do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista tudo o que consta do

Processo INIC. 8.423-59 em sua centésima nonagésima segunda (192ª) reunião, resolve:

a) Aprovar o parecer do Senhor Diretor Técnico;

b) Autorizar a lavratura da escritura definitiva do lote rural nº 53 da Seção "C", do Núcleo Colonial Santa Cruz, em favor da Senhora Leopoldina Padilha de Barros, observado o disposto pela Resolução nº 536, de 9 de março de 1959;

c) Autorizar o Senhor Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização a baixar Portaria, delegando poderes ao Senhor Administrador do mesmo Núcleo, para assinar, em nome do Instituto, a escritura transmitindo a posse, domínio, direitos e ação relativos ao referido lote.

Rio de Janeiro, em 21 de outubro de 1960. — Zeferino V. L. Contrucci — Presidente. — Paulo Paulista de Ulhoa Cintra — Diretor Técnico. — Eurico Arnaldo Guedes de Araujo — Diretor Tesoureiro.

RESOLUÇÃO Nº 792

A Diretoria Executiva do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, e tendo em vista tudo o que consta do Processo INIC. nº 5.563-58, em sua centésima nonagésima segunda (192ª) reunião, resolve:

a) Autorizar a lavratura da escritura definitiva do lote rural nº 426 da Seção Piranema, do Núcleo Colonial "Santa Cruz", em favor do concessionário Thomaz de Aquino, observado o disposto pela Resolução número 506, de 9 de março de 1959;

b) Autorizar o Senhor Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização a baixar Portaria, delegando poderes ao Senhor Administrador do mesmo Núcleo, para assinar, em nome do Instituto, a escritura transmitindo a posse, domínio, direitos e ação relativos ao referido lote.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1960. — Zeferino V. L. Contrucci — Presidente. — Paulo Paulista de Ulhoa Cintra — Diretor Técnico. — Eurico Arnaldo Guedes de Araujo — Diretor Tesoureiro.

RESOLUÇÃO Nº 793

A Diretoria Executiva do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e tendo em vista tudo o que consta do Processo I.N.I.C. número 215-58, em sua centésima nonagésima segunda (192ª) reunião, resolve:

a) Aprovar o parecer do Senhor Diretor Técnico;

b) Autorizar a lavratura da escritura definitiva do lote rural número 897 Seção Piranema do Núcleo Colonial "Santa Cruz", em favor do concessionário — Fernando Rimes, observado o disposto pela Resolução número 506, de 9 de março de 1959;

c) Autorizar o Senhor Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização a baixar Portaria, delegando poderes ao Senhor Administrador do mesmo Núcleo, para assinar, em nome do Instituto, a escritura transmitindo a posse, domínio, direitos e ação relativos ao referido lote.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1960. — Zeferino V. L. Contrucci — Presidente. — Paulo Paulista de Ulhoa Cintra — Diretor Técnico. — Eurico Arnaldo Guedes de Araujo — Diretor Tesoureiro.

RESOLUÇÃO Nº 794

A Diretoria Executiva do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e tendo em vista tudo o que

consta do Processo I.N.I.C. número 5.588-58, em sua centésima nonagésima segunda (192ª) reunião, resolve:

a) Aprovar o parecer do Senhor Diretor Técnico;

b) Autorizar a lavratura da escritura definitiva do lote rural número 1.655 da Seção Piranema Núcleo Colonial "Santa Cruz" em favor do concessionário — José Elias, observado o disposto pela Resolução número 506, de 9 de março de 1959;

c) Autorizar o Senhor Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização a baixar Portaria, delegando poderes ao Senhor Administrador do mesmo Núcleo, para assinar, em nome do Instituto, a escritura transmitindo a posse, domínio, direitos e ação relativos ao referido lote.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1960. — Zeferino V. L. Contrucci — Presidente. — Paulo Paulista de Ulhoa Cintra — Diretor Técnico. — Eurico Arnaldo Guedes de Araujo — Diretor Tesoureiro.

RESOLUÇÃO Nº 795

A Diretoria Executiva do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e tendo em vista tudo o que consta do Processo I.N.I.C. número 4.078-58, em sua centésima nonagésima segunda (192ª) reunião, resolve:

a) Aprovar o parecer do Senhor Diretor Técnico;

b) Autorizar a lavratura da escritura definitiva do lote rural número 979 da Seção Piranema do Núcleo Colonial "Santa Cruz", em favor do concessionário — Davi de Souza Freitas, observado o disposto pela Resolução nº 506, de 9 de março de 1959;

c) Autorizar o Senhor Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização a baixar Portaria, delegando poderes ao Senhor Administrador do mesmo Núcleo, para assinar, em nome do Instituto, a escritura transmitindo a posse, domínio, direitos e ação relativos ao referido lote.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1960. — Zeferino V. L. Contrucci — Presidente. — Paulo Paulista de Ulhoa Cintra — Diretor Técnico. — Eurico Arnaldo Guedes de Araujo — Diretor Tesoureiro.

RESOLUÇÃO Nº 796

A Diretoria Executiva do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e tendo em vista tudo o que consta do Processo I.N.I.C. número 5.215-54, em sua centésima nonagésima segunda (192ª) reunião, resolve:

a) autorizar a lavratura definitiva do lote rural nº 59, da Seção "C", do Núcleo Colonial "Santa Cruz" em favor do concessionário — Antônio Fraga de Avila, observado o disposto pela Resolução nº 506, de 9 de março de 1959;

b) autorizar o Senhor Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização a baixar Portaria, delegando poderes ao Senhor Administrador do mesmo Núcleo, para assinar, em nome do Instituto, a escritura transmitindo a posse, domínio, direitos e ação relativos ao referido lote.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1960. — Zeferino V. L. Contrucci — Presidente. — Paulo Paulista de Ulhoa Cintra — Diretor Técnico. — Eurico Arnaldo Guedes de Araujo — Diretor Tesoureiro.

RESOLUÇÃO Nº 797

A Diretoria Executiva do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e tendo em vista tudo o que

consta do Processo I.N.I.C. número 6.000-60, em sua centésima nonagésima segunda (192ª) reunião, resolve:

a) autorizar a lavratura definitiva do lote rural nº 201 da Seção "F", do Núcleo Colonial "Santa Cruz", em favor do concessionário — Conway Duque Kozlowski, observado o disposto pela Resolução nº 506, de 9 de março de 1959;

b) autorizar o Senhor Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização a baixar Portaria, delegando poderes ao Senhor Administrador do mesmo Núcleo, para assinar, em nome do Instituto, a escritura transmitindo a posse, domínio, direitos e ação relativos ao referido lote.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1960. — Zeferino V. L. Contrucci — Presidente. — Paulo Paulista de Ulhoa Cintra — Diretor Técnico. — Eurico Arnaldo Guedes de Araujo — Diretor Tesoureiro.

RESOLUÇÃO Nº 798

A Diretoria Executiva do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e tendo em vista tudo o que consta do Processo I.N.I.C. número 10.827-57, em sua centésima nonagésima segunda (192ª) reunião, resolve:

a) autorizar a lavratura definitiva do lote rural nº 265 da Seção "F", do Núcleo Colonial "Santa Cruz", em favor do concessionário — Seiro Oki, observado o disposto pela Resolução nº 506, de 9 de março de 1959;

b) autorizar o Senhor Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização a baixar Portaria, delegando poderes ao Senhor Administrador do mesmo Núcleo, para assinar, em nome do Instituto, a escritura transmitindo a posse, domínio, direitos e ação relativos ao referido lote.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1960. — Zeferino V. L. Contrucci — Presidente. — Paulo Paulista de Ulhoa Cintra — Diretor Técnico. — Eurico Arnaldo Guedes de Araujo — Diretor Tesoureiro.

RESOLUÇÃO Nº 799

A Diretoria Executiva do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, e tendo em vista tudo o que consta do Processo INIC. nº 633-58, em sua centésima nonagésima segunda (192ª) reunião, resolve:

a) Autorizar a lavratura da escritura definitiva do lote rural nº 720 da Seção Piranema, do Núcleo Colonial "Santa Cruz", em favor do concessionário Massami Nakano, observado o disposto pela Resolução número 506, de 9 de março de 1959;

b) Autorizar o Senhor Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização a baixar Portaria, delegando poderes ao Senhor Administrador do mesmo Núcleo, para assinar, em nome do Instituto, a escritura transmitindo a posse, domínio, direitos e ação relativos ao referido lote.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1960. — Zeferino V. L. Contrucci — Presidente. — Paulo Paulista de Ulhoa Cintra, Diretor Técnico. — Eurico Arnaldo Guedes de Araujo, Diretor Tesoureiro.

RESOLUÇÃO Nº 800

A Diretoria Executiva do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, e tendo em vista tudo o que consta do Processo INIC-204-58, em

sua centésima nonagésima segunda (192ª) reunião, resolve:

a) autorizar a lavratura da escritura definitiva do lote rural nº 841 da Seção Piranema, do Núcleo Colonial Santa Cruz, em favor do concessionário David de Oliveira Machado, observado o disposto pela Resolução nº 506, de 9 de março de 1959;

b) autorizar o Senhor Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização a baixar Portaria delegando poderes ao Senhor Administrador do mesmo Núcleo, para assinar, em nome do Instituto, a escritura transmitindo a posse, domínio, direitos e ação relativos ao referido lote.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1960. — Zeferino V. L. Contrucci, Presidente. — Paulo Paulista de Ulhoa Cintra, Diretor Técnico. — Eurico Arnaldo Guedes de Araujo, Diretor Tesoureiro.

RESOLUÇÃO Nº 801

A Diretoria Executiva do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, e tendo em vista tudo o que consta do Processo INIC-6.623-60, em sua centésima nonagésima segunda (192ª) reunião, resolve:

a) aprovar o parecer do Senhor Diretor Tesoureiro;

b) aprovar a Tabela de Preços para a execução dos Serviços Topográficos e Agrícolas dos Núcleos Coloniais, nos termos do constante de fls. 67-69 inclusive;

c) aprovar as Instruções concernentes à Aplicação de Adiantamentos e à Organização das respectivas prestações de contas, constantes do mencionado processo, fls. 7-44;

d) aprovar em termos de Edital de concorrência pública, na conformidade do Modelo de fls. 45-60 inclusive;

e) aprovar os termos de Contrato de Empreitada, de Alta de Concorrência de Carta-convite, na conformidade dos modelos de fls. 52-66 inclusive;

f) encaminhar o processo ao Departamento de Administração e Finanças e de Colonização, para as providências complementares cabíveis.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1960. — Zeferino V. L. Contrucci, Presidente. — Paulo Paulista de Ulhoa Cintra, Diretor Técnico. — Eurico Arnaldo Guedes de Araujo, Diretor Tesoureiro.

RESOLUÇÃO Nº 803

A Diretoria Executiva do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista tudo o que consta do Processo INIC 9.592-60 em sua centésima nonagésima segunda (192ª) reunião, resolve:

a) autorizar a lavratura de escritura pública definitiva, a favor dos seguintes concessionários do Núcleo Colonial Papuan, que se acham quitos com o INIC, tendo por base, para individualização dos respectivos lotes, as correspondentes contas correntes, após verificada a exatidão destas pela Comissão de que trata a Portaria nº 76, de 5 de fevereiro do corrente ano:

Gleba 1 — Bloco A

Lote — Concessionário

Nº 10-B — Anton Grandner.

Nº 16 — Friedrich Rumpf Senior.

Gleba 1 — Bloco B

Lote — Concessionário

Nº 3 — José Bauernfeind.

Nº 8 — Anton Grandner.

Nº 12-A — Anton Grandner.

- Nº 20 — Ernesto Acorsi.
 - Nº 21 — Ernesto Acorsi.
 - Nº 22 — José Bauernfeind.
 - Nº 23 — José Bauernfeind.
 - Nº 24 — Ernest Senft.
 - Nº 25 — Ernest Senft.
 - Nº 29 — João Aigner.
 - Nº 43 — Madalena Fankhauser.
 - Nº 34 — Erwin Felder.
 - Nº 35 — Anton Felder.
 - Nº 48 — Josef Geissler
 - Nº 42 — José Gomig.
- Gleba 1 — Bloco C
Lote — Concessionário
- Nº 40 — Giovanini Andre Knolsen.
 - Nº 41 — Jacob Eberl.
- Gleba 1 — Bloco D
Lote — Concessionário
- Nº 19-B — Sociedade Recreativa Estréla.
 - Nº 38 — Anton Altemburger.
 - Nº 46 — Henrich Helmut Grundler.
 - Nº 47-A — Henrich Helmut Grundler.
 - Nº 60-A — Anton Altemburger.

- Nº 68 — Edvino Behrend.
 - Nº 75-B — Antea Platzer.
 - Nº 94-A — Johann Huber.
 - Nº 117-D — Antonio Concatto.
 - Nº 117-C — Simon Plank.
 - Nº 117-D — Antonio Concatto.
 - Nº 120 — Johann Rohner.
 - Nº 120-A — Johann Rohner.
- Gleba 1
Lote — Concessionário
- Nº 182 — Anton Schler.
- b) autorizar o Senhor Presidente do Instituto Nacional de Colonização a firmar as escrituras públicas a que se referir, ou delegar a Felix Von Schewerdt em nome do Instituto;
- c) encaminhar o processo aos Departamentos de Administração e Finanças e de Colonização, para as providências complementares cabíveis.
- Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1960. — Zeferino L. Contrucci, Presidente. — Paulo de Uilhoa Cintra, Diretor. — Eurico Arnaldo, Diretor-Tesoureiro.

de Diretor (DAC) 11-F, do Q.E.P. U.B., classificada provisoriamente, pelo Decreto nº 51.391, de 10 de janeiro de 1962, no impedimento do respectivo titular, em gozo de férias regulamentares. — Reitor.

UNIVERSIDADE DO ESPIRITO SANTO

PORTARIAS DE 22 DE SETEMBRO DE 1962

Nos termos da autorização presidencial exarada na Exposição de Motivos nº 910, de 16.11.62, do DASP, publicada no Diário Oficial da União, Seção I, de 4.12.62, página número 12.456:

O Professor Jair Etienne Dessaune, catedrático de Direito Romano da Faculdade de Direito da Universidade

do Espírito Santo, respondendo pela Reitoria da U.E.S., conforme Portaria Ministerial sob Nº 4 BR. de 26 de janeiro de 1962, publicada no Diário Oficial da União da mesma data, usando de atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 208 — Nomear Epaninondas Amaral Filho, para exercer, em caráter interino, o cargo vago de Escrivão, código AF-202-8.A, do Quadro do Pessoal desta Universidade, aprovado pelo Decreto nº 51.463, de 15 de maio de 1962. — *Jair Etienne Dessaune*, Respondendo pela Reitoria.

Nº 277 — Nomear Maria do Carmo Novaes Schmah, para exercer, em caráter interino, o cargo vago de Arquiteto, código TC-601-17.A, do Quadro do Pessoal desta Universidade, aprovado pelo Decreto nº 51.465, de 15 de maio de 1962. — *Jair Etienne Dessaune*, Respondendo pela Reitoria.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL

PORTARIA Nº 33 DE 6 DE FEVEREIRO DE 1963

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, ex-*vi* do art. 22, alínea 7, do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de

junho de 1946, combinado com o art. 5º do Decreto nº 49.577 do mesmo mês, resolve, atendendo ao que consta do processo nº 2.846 designar Jorge Lauro, AF-202.8.A, da Parte Permanente do Quadro Extraordinário desta Universidade, para responder pela função gratificada

do com o art. 27 do mesmo Decreto, em gozo de férias regulamentares. — Reitor.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS BANCÁRIOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE AGOSTO DE 1962

O Delegado Regional do I. A. P. dos Bancários, em Salvador, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições regulamentares resolve:

Nº 35 — Designar o Cirurgião Dentista, Romildo Andrade de Souza,

possuidor de Diploma de Post-Graduação em Radiologia Dentária, devidamente inscrito no Serviço Nacional de Fiscalização de Medicina para operar habitualmente com aparelho de Raios X dentário desta Delegacia Regional, uma vez que já vinha exercendo tais funções, por despacho do Senhor Presidente do I.A.P.B., que autorizou o seu aproveitamento. — *Romulo Carneiro Campello*, Delegado.

ARQUIVOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acórdãos dos tribunais judiciais, legislação, acompanhado de índices analítico e alfabético. Publicação trimestral.

Preço: Cr\$ 40,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

A partir de 1 de junho deste ano, os editais de concorrência para trabalhos de pavimentação, exigirão de cada tipo de serviço, certidões de volume executado, em determinado período.

Assim dependendo do serviço a ser adjudicado, será exigido por esta Divisão, documento comprovante de execução de volumes de solca estabelecidas granulometricamente, com alitativos químicos, macadame hidráulico, concreto betuminoso etc

Essa empresa deverá encaminhar imediatamente as petições que julgar necessárias para instruir convenientemente os futuros concursos públicos sob responsabilidade desta Divisão.

Eng. Telmo F. de Aragão Porto, Diretor da Divisão de Obras de Pavimentação — Eng. Lauro Diniz Gonçalves, Presidente da C.C.S.O.

(Dias 15 a 19.2.63).

CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONAL

EDITAL Nº 7-63

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes, que na forma do § 1º, do Art. 16 da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, apreciando o processo ref. DNER 57.869-62 aprovou em sua reunião de 10.1.63 o projeto da Rodovia Federal BR-21 trecho Grajaú-Pôrto Franco, compreendido entre as estacas 0 a 7.750 na extensão total de 155 km no Estado do Maranhão, conforme consta dos desenhos de ns. PEET-1-63 a PEET-78 de 1963 que, autenticados pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do DNER; e em consequência, nos termos do Art. 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1963. — José Pedro de Escobar, Presidente.

EDITAL Nº 8-63

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes, que na forma do § 1º, do Art. 16 da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, apreciando o pro-

EDITAIS E AVISOS

cesso ref. DNER-70.703-62 aprovou em sua reunião de 17.1.63 o projeto da Rodovia Federal BR-105, trecho Lagoa Vermelha-Soledade, compreendido entre as estacas 560 a 2000, na extensão total de 30 km, no Estado do Rio Grande do Sul, conforme consta dos desenhos de ns. PEET-127-63 a PEET-748-63 que, autenticados pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do DNER; e em consequência, nos termos do Art. 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1963. — José Pedro de Escobar, Presidente.

EDITAL Nº 9-63

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes, que na forma do § 1º, do Art. 16 da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, apreciando o processo ref. DNER-70.788-62 aprovou em sua reunião de 10.1.63 o projeto da Rodovia Federal BR-12, trecho Fariña-Boa Vista, compreendido entre as estacas 278 + 10,82 a 1000, na extensão total de 14,430 km no Estado da Paraíba, conforme consta dos desenhos de ns. PEET-149-63 a PEET-160 de 1963 que, autenticados pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do DNER; e em consequência, nos termos do Art. 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1963. — José Pedro de Escobar, Presidente.

EDITAL Nº 10-63

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes, que na forma do § 1º, do Art. 16 da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, apreciando o processo ref. DNER nº 63.848-62, aprovou em sua reunião de 10.1.63 o pro-

cesso ref. DNER-70.703-62 aprovou em sua reunião de 17.1.63 o projeto da Rodovia Federal BR-21, trecho Dom Pedro-Flores, subtrecho Presidente Dutra-Flores compreendido entre as estacas 2300 a 2800 na extensão total de 10 km no Estado do Maranhão, conforme consta dos desenhos de ns. PEET-108-63 a PEET 114-63 e PEET-1952-56 a PEET-1978 de 1956 que, autenticados pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do DNER; e em consequência, nos termos do Art. 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1963. — José Pedro de Escobar, Presidente.

EDITAL Nº 11-63

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes, que na forma do § 1º, do Art. 16 da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, apreciando o processo referência da Viação e Obras Públicas referências DNER 34.462-62 aprovou, em sua reunião de 10.1.1963, o projeto da Rodovia Federal BR-104, trecho São Luís do Purunã-Pôrto São José, subtrecho Maringá-Nova Esperança compreendido entre as estacas 1.443 a 1.940, na extensão total de 10 km, no Estado do Paraná, conforme consta dos desenhos de números PEET-116-63 a PEET-127-63 que, autenticados pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do DNER; e em consequência, nos termos do artigo 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1963. — José Pedro de Escobar, Presidente.

EDITAL Nº 12-63

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes, que na forma do § 1º, do Art. 16 da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, apreciando o processo ref. DNER 67.242-62, aprovou em sua reunião de 10.1.1963 o projeto da Rodovia Federal BR-31, trecho Rondonópolis-Alto Garças, compreendido entre as estacas 500 e 967 na extensão total de 9,34 km no Estado de Mato Grosso, conforme consta dos desenhos de ns. PEET-8-63 a PEET-100-63 que, autenticados pela

assinatura do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do D.N.E.R.; e em consequência, nos termos do artigo 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1963. — José Pedro de Escobar, Presidente.

EDITAL Nº 13-63

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes, que na forma do § 1º, do Art. 16 da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, apreciando o processo ref. DNER 61.737-62 aprovou em sua reunião de 10.1.1963, o projeto da Rodovia Federal BR-82, trecho catacuases-Leopoldina, compreendido entre as estacas 500 e 907 na extensão total de 8,14 km no Estado de Minas Gerais, conforme consta dos desenhos de ns. PEET-101-63 a PEET 107-63 que, autenticados pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do D.N.E.R.; e em consequência, nos termos do artigo 24 da citada Lei nº 302 fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1963.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

Retificação

EDITAL Nº 12-63

No Edital nº 12-63, relativo à concorrência pública para execução de serviços de limpeza e conservação de cursos d'água no Distrito de Santa Catarina, Estado de Santa Catarina, publicado no Diário Oficial de 8 de fevereiro de 1963, página nº 386, façam-se as seguintes retificações:

Na 1ª Condição, alínea m, onde se lê: Atestado do Chefe do Distrito do Rio Grande do Sul, declarando, etc.

Leia-se: Atestado do Chefe do Distrito de Santa Catarina, declarando, etc.

Na 17ª Condição, onde se lê: cuja guia será extraída pelo Distrito do Rio Grande do Sul deste Departamento

Leia-se: cuja guia será extraída pela Divisão de Adm. e Registro deste Departamento.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DE MINAS GERAIS

Faculdade de Direito

CONCURSO PARA A CATEDRA DE MEDICINA LEGAL

De ordem do Senhor Diretor e nos termos das disposições que regem o assunto, faço público que do dia quinze (15) de fevereiro corrente a quinze (15) de setembro deste ano, — executado, pois, o período de primeiro (1º) a trinta e um (31) de julho, em que ficará suspenso o expediente deste Instituto, por motivo de férias, esta Faculdade receberá, todos os dias úteis, de treze (13) às dezessete (16) horas, inscrições de candidatos ao concurso para a cátedra de Medicina Legal, no curso de bacharelado, vaga em virtude da aposentadoria do Professor Washington Ferreira Pires.

Para inscrever-se, deverá o candidato instruir seu requerimento com:

- diploma de doutor ou de bacharel em direito, ou diploma de conclusão de curso médico, qualquer deles conferido pelo menos 5 (cinco) anos antes por Faculdade brasileira, oficial ou equiparada;
- títulos ou trabalhos de valor, que justifiquem a inscrição, a juízo da Congregação;
- prova de ser brasileiro nato, ou naturalizado;
- atestado de sanidade física e mental;
- atestado de idoneidade moral, com folha corrida ou documento abonador;
- documentação da atividade profissional ou científica que tem exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;
- prova de quitação com o serviço militar;
- título de eleitor;
- comprovante do pagamento da taxa de inscrição — cinco mil cruzeiros — recolhida ao Banco do Brasil S.A., a crédito da Faculdade de Direito da U.M.G.

j) cinquenta exemplares de uma monografia original, trabalho de valor, ainda não publicado, com um mínimo de cinquenta páginas impressas, sobre assunto de livre escolha do candidato, mas pertinente à matéria da cadeira em concurso.

O concurso versará sobre títulos e provas. O concurso de títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato.

I — Diplomas, ou qualquer outras dignidades universitárias;

II — Estudos e trabalhos científicos, especialmente aqueles que assinalam ou revelam conceitos doutrinários pessoais de real valor;

III — Atividades didáticas exercidas pelo candidato;

IV — Realizações práticas, de natureza técnica ou profissional, particularmente as de interesse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, ou a apresentação de trabalho cuja autoria não possa ser autenticada — assim como a exibição de atestados gratuitos não constituem títulos idôneos.

Antes do início das provas serão conferidas notas ao conjunto dos títulos de cada candidato.

As provas, destinadas a verificar a erudição e a experiência do candidato, bem como seus predicados didáticos, compreenderão:

Também são isentos de sêlo as teses e os trabalhos impressos que forem apresentados, como títulos, pelos candidatos.

Da decisão sobre o resultado do concurso fica excluído todo e qualquer recurso que não seja o de nulidade.

Secretaria da Faculdade de Direito da Universidade de Minas Gerais, em Belo Horizonte, 1º de fevereiro de 1963. — *Tancredi Martins Júnior*, Secretário.

(Nº 403 — 13.2.63 — Cr\$ 3.774,00)

UNIVERSIDADE DO BRASIL

Escola Nacional de Música

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concurso a docência-livre de todas as cadeiras lecionadas na Escola, publicado no "Diário Oficial" — II de 12 do corrente, à página 422 e 424.

Ofício nº 122.

Dias: 15 a 19-2-63.

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

EDITAL Nº 3

Concorrência Pública para a construção de um edifício com dois pavimentos, com fornecimento de material, mão de obra e ferramental, destinado à instalação do "Reator de Pesquisas" e demais dependências do Instituto de Engenharia Nuclear, no Estado da Guanabara, a ser construído na Cidade Universitária, nesta ci-

I — Arguição sobre a monografia original apresentada;

II — Prova escrita;

III — Prova didática;

A prova escrita versará sobre tema da cadeira em concurso, sorteado de uma lista de 15 (quinze) pontos, organizada pela Comissão Julgadora momentos antes da realização da prova, a fim de não serem os pontos previamente conhecidos pelos candidatos.

O ponto para a preleção, na prova didática, será sorteado, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, de todo o programa da disciplina em concurso.

A defesa de tese será realizada pela ordem de inscrição dos candidatos. Caberá a cada um dos membros da Comissão Examinadora arguir os, sobre a tese apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos cabendo ao candidato, após as objeções de cada examinador, e para a respectiva defesa de seu trabalho, igual prazo máximo.

O concurso seguirá os dispositivos da legislação federal vigente, bem como os do Regimento Interno que com aqueles não colidirem, e os do Estatuto da U.M.G. A Faculdade reserva-se pleno direito de resolver sobre a inscrição dos candidatos, bem como de deliberar sobre a realização do concurso ou sobre a época de realização das provas, que será anunciada como manda a lei nº 444, de 4 de junho de 1937.

As petições devem trazer a firma reconhecida e serão assinadas pelos candidatos ou procuradores com poderes especiais, e fazendo referência expressa ao nome, filiação, naturalidade, estado civil, residência e profissão dos requerentes — devem ser dirigidas ao S. Diretor da Faculdade de Direito da U.M.G.

Os requerimentos e os documentos são isentos de sêlo.

dade do Rio de Janeiro, tudo de acordo com as plantas e especificações respectivas.

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) faz público que, às 14 horas do 15º (décimo quinto) dia após a publicação do presente edital no "Diário Oficial" da União, entendendo-se a contagem deste prazo como dias corridos e prorrogando-se o vencimento para o primeiro dia útil se o prazo se vencer em sábado, domingo ou feriado, serão recebidas, pela Comissão, para esse fim designada, na sede do aludido órgão, na Avenida Almirante Barroso, 81 — 2º andar Estado da Guanabara, as propostas para a construção de um edifício com dois pavimentos, com fornecimento de material, mão de obra e ferramental, destinado à instalação do "Reator de Pesquisas" e demais dependências do Instituto de Engenharia Nuclear, a ser construído na Cidade Universitária, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, propostas essas que deverão obedecer e serão julgadas de acordo com as seguintes condições:

Cláusula I — Objeto da Concorrência

Os serviços a que se refere o presente edital de concorrência constarão da construção de um edifício de dois pavimentos com fornecimento de material, mão de obra e ferramental, destinado à instalação do "Reator de Pesquisas" e demais dependências do Instituto de Engenharia Nuclear, edifício a ser construído na Cidade Universitária, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

Cláusula II — Condições Gerais

2.1 — As firmas que apresentarem propostas para a presente concorrência deverão satisfazer os seguintes requisitos:

a) ser firma brasileira, com diretores técnicos e capital nacional na forma da lei;

b) possuir o capital social integralizado até 30 dias antes da publicação do presente edital;

c) ter exercitado com êxito serviços da mesma natureza e vulto aproximado.

2.2 — Não serão consideradas as propostas para serviços por administração contratada, versando a concorrência sobre o preço global para execução dos serviços, nem as propostas de firmas que, por qualquer motivo, estejam impedidas de contratar com o Governo.

2.3 — A documentação técnica necessária à perfeita caracterização dos serviços será fornecida pela CNEN, em sua sede, Avenida Almirante Barroso, 81 — 2º andar mediante o pagamento da quantia de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

2.3.1 — A documentação referida compreende todas as plantas de arquitetura, de estrutura, de instalações elétrica e hidráulica, inclusive telefone.

2.3.2 — Juntamente com as plantas acima citadas, serão fornecidas cópia de:

a) caderno de encargos;

b) especificações dos serviços.

2.4 — Quaisquer dúvidas de natureza técnica serão esclarecidas pela Comissão de Concorrência, na sede da CNEN, até 2 dias antes da realização da concorrência. O não pronunciamento do concorrente a respeito, dentro desse prazo, implicará na aceitação dos elementos (plantas, especificações e condições) como perfeitamente certos, não cabendo quaisquer reclamações posteriores.

2.5 — A CNEN reserva-se o direito de adjudicar os serviços total ou parcialmente, de acordo com os resultados da concorrência.

DISTRITO FEDERAL

(BRÁSILIA)

LEGISLAÇÃO

DIVULGAÇÃO N.º 863

Preço: Cr\$ 200,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

8.6 — A empreiteira admitirá como carto o projeto fornecido pela CNEN, abstando-se de reclamar sobre diferenças tendo-se de reclamar sobre diferenças de serviço porventura verificados.

2.7 — Para todos os efeitos será considerado como de pleno conhecimento, por parte dos concorrentes a situação do local e do respectivo terreno.

Cláusula III — Obrigações da Proponente

3.1 — Os serviços objeto do presente contrato compreendem toda a construção do edifício, desde a locação da obra até a entrega do prédio pronto para a sua utilização segundo as suas finalidades, inclusive ligações definitivas às redes gerais de água, esgoto, luz, força e telefone, inclusive "habite-se".

3.2 — Caberá à Proponente:
a) o fornecimento de todos os materiais necessários à construção, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramental e demais obrigações inerentes à execução da construção de todas as normas técnicas que regulam a construção civil;

b) todas as despesas e providências para instalações gerais da obra, tais como: sanitários de operários, moradias de vigias, depósitos de materiais, tapumes, bandejas de proteção dos operários e terceiros;

c) todo o transporte do material dentro ou fora da obra, inclusive o vertical;

d) o serviço de vigilância não sendo a CNEN responsável pelo desaparelhamento de qualquer material.

3.3 — A proponente não poderá subempreitar a outras firmas o total dos serviços, podendo, entretanto, fazê-lo parceladamente, continuando a responder, direta e exclusivamente, perante a CNEN, pela fiel observância das obrigações contratuais.

Cláusula IV — Forma de apresentação das propostas

4.1 — Os documentos apresentados pelos concorrentes deverão estar contidos em 2 envelopes fechados e lacrados, que terão respectivamente os seguintes dizeres:

Envelope 1 — Comprovantes da Firma

Envelope 2 — Proposta da Firma
§ 1 — O envelope nº 1 deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) relação devidamente assinada, especificando todos os documentos existentes no envólucro;

b) prova de registro da firma nos órgãos competentes;

c) prova de já ter a firma executado trabalhos equivalentes e do mesmo vulto para entidades públicas ou particulares, incluindo faturas, relatórios e memoriais no atestado;

d) apresentação de atestado, firmado, pelo menos, por dois estabelecimentos bancários onde se declare ter a proponente idoneidade financeira para a execução de serviços cujo vulto seja, no mínimo de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros);

e) prova de quitação com todos os impostos federais, estaduais, municipais, sendo este último referente à cidade em que tiver sede a firma concorrente, inclusive imposto sindical do empregador e dos empregados, bem como, dos engenheiros ou técnicos responsáveis;

f) documentos comprobatórios do registro no CREA da firma e de seus engenheiros responsáveis;

g) certidão do Departamento Nacional de Previdência Social, indicando a Instituição de Previdência Social a que está filiado a firma e os empregados, inclusive para efeito de seguro, bem

como a prova de quitação das contribuições devidas a esses Institutos, mediante certidão atualizada e recibos de pagamentos feitos daí até a realização da concorrência;

h) recibo da caução na importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), feitos em espécie na Caixa Econômica Federal, ou em títulos da Divisão Pública Federal, ao portador pelo seu valor nominal, no Tesouro Nacional, mediante guia de recolhimento extraída e expedida, em qualquer dos casos, pelo Departamento de Administração do CNEN;

i) prova de terem votado na última eleição, ou terem pago a multa ou terem justificado os titulares que façam uso da firma;

j) apólice de seguro de acidentes de trabalho;

l) prova do cumprimento da Lei dos dois terços (Dec. 5.452, de 1-5-43) por por certidão atualizada;

m) prova do cumprimento do Decreto 50.423 de 8-4-61;

n) certidão negativa do imposto de renda passada no corrente exercício e provada quitação de quotas de pagamentos realizados até a efetivação da concorrência.

§ 2º O envelope nº 2 deverá conter a proposta pela qual a concorrente se obriga a executar os serviços constantes do presente edital, proposta essa que vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias e deverá ser apresentada em quatro vias, sem emendas sem rasuras e que conste obrigatoriamente:

a) preço global em cruzeiros, em algarismo e por extenso, pelo qual a concorrente se obriga a executar os serviços constantes do presente edital, de acordo com as plantas e especificações, condições especiais e disposições gerais regentes da concorrência;

b) declaração expressa de que a concorrente se subordina a todas as exigências do presente edital;

§ 3 — A falta, em qualquer dos envólucros, dos documentos exigidos será motivo para a desclassificação do concorrente.

§ 4 Não serão permitidos, em quaisquer documentos, emendas, rasuras ou entrelinhas, sem a competente ressalva, sob pena de desclassificação da concorrente.

Cláusula V — Recebimento e Abertura das Propostas

5.1 — Os envelopes a que se refere a cláusula anterior, nas condições ali estabelecidas, serão entregues ao Presidente da Comissão da Concorrência que procederá do seguinte modo:

a) abrirá, na vista dos presentes, o envelope 1, apreciado a idoneidade técnica e financeira de cada concorrente, mediante os documentos apresentados e informes que forem do conhecimento da referida Comissão, de modo a aceitar ou não a respectiva proposta;

b) só serão aceitas as propostas contidas no envelope 2 dos concorrentes julgados idôneos, procedendo-se a restituição, fechados e lacrados como foram recebidos, dos invólucros relativos aos não julgados idôneos;

c) os concorrentes não julgados idôneos poderão recorrer dessa decisão para o Presidente da CNEN, desde que solicitem à Comissão de Concorrência, que conste da ata da reunião a ressalva que interporão recurso, deixando com o Presidente desta Comissão o respectivo envelope nº 2 que será então rubricado no fecho por todos os presentes, como aliás será feito com todos os demais envelopes que não forem abertos na reunião em que forem recebidos;

d) a ocorrência referida na alínea anterior não interromperá os trabalhos da Comissão, ficando, porém, a classificação geral das propostas na de-

pendência da decisão sobre aquele recurso;

e) se o Presidente da Comissão de Concorrência julgar necessário, poderá marcar nova reunião para dar conhecimento da decisão da Comissão que preside sobre a capacidade técnico-financeira dos concorrentes, assegurando assim, o perfeito exame da documentação apresentada, quando então serão abertos os envelopes 2 das firmas consideradas idôneas;

f) a Comissão fará lavrar uma Ata detalhada de cada reunião, devendo todas as propostas ser rubricadas pelos Membros da Comissão e pelos demais concorrentes que, em caso contrário, perderão o direito de recorrer das decisões da mesma Comissão.

Cláusula VI — Julgamento e Classificação das Propostas

6.1 — Para fins de julgamento e classificação das Propostas, a Comissão reunir-se-á tantas vezes quantas forem necessárias ao perfeito exame das propostas, fazendo lavrar as respectivas Atas.

6.2 — Será classificada, em primeiro lugar, a proposta, que obedecidas as características técnicas exigidas para a execução dos trabalhos da concorrência, oferecer as maiores vantagens, levando-se em conta o preço global oferecido e o prazo para a conclusão dos serviços classificando-se, sucessivamente, dentro do mesmo critério, as demais propostas.

6.3 — A Comissão da Concorrência apresentará ao Presidente da CNEN um relatório minucioso dos trabalhos, registrando a classificação dos concorrentes e consignando, nas respectivas conclusões, e seu ponto de vista sobre as propostas.

6.4 — Da classificação das propostas feitas pela Comissão da Concorrência, poderão os concorrentes recorrer ao Presidente da CNEN e, em última instância, ao Presidente da República, devendo esse recurso ser apresentado no prazo máximo de três dias, contados da data da publicação do respectivo despacho no *Diário Oficial*, cujo encaminhamento, em qualquer hipótese, deverá ser feito por intermédio da CNEN.

6.5 — Constituem motivos suficientes para a anulação da proposta, pela Comissão da Concorrência, a não observância de qualquer dispositivo deste edital e a impossibilidade de se comprovar qualquer declaração ou informação constante da proposta.

Cláusula VII — Da Caução

7.1 — Como garantia da proposta, cada concorrente fica obrigado ao pagamento de uma caução no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) a ser recolhida à Tesouraria da Comissão até 48 horas antes da data da realização da concorrência.

7.2 — A firma vencedora reforçará a sua caução na forma do item 8.5 da cláusula seguinte.

7.3 — As demais firmas concorrentes terão as cauções de que trata o item anterior, devolvidas, mediante requerimento ao Presidente da CNEN, cinco (5) dias após a publicação do resultado da concorrência.

Cláusula VIII — Termo de Ajuste

8.1 — Publicada no *Diário Oficial* a classificação das propostas apresentadas e não havendo sido apresentado qualquer recurso, será lavrado o respectivo termo de ajuste com o concorrente classificado em primeiro lugar o qual será notificado por escrito, a comparecer para o ato da assinatura.

8.2 — Caso o concorrente se recuse a assinar o termo de ajuste desde que lhe correspondam exatamente as condições gerais estabelecidas no presente edital, perderá, em favor da União, a

caução feita para a apresentação da proposta, além de ficar sujeito a ser declarado inidôneo para efetuar contratos com o Governo Federal pelo prazo de um ano.

8.3 — Ocorrendo o caso previsto no item anterior, serão chamados sucessivamente os demais concorrentes por ordem de classificação, os quais, se também se recusarem a assinar o termo de ajuste, incorrerão na mesma penalidade.

8.4 — O concorrente que, notificado a comparecer para assinar o termo de ajuste, não o fizer dentro de oito dias, perderá a sua classificação, ficando sujeito às penalidades previstas nos itens anteriores.

8.5 — Para a assinatura do termo de ajuste, o concorrente deverá reforçar a sua caução, elevando-a para 5% (cinco por cento) do valor da empreitada.

8.6 — O termo de ajuste a que se refere o presente edital só entrará em vigor depois de devidamente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo Federal pela denegação do registro, caso isso venha a ocorrer.

8.7 — Os prejuízos relacionados com o contrato, resultantes de casos tortuosos, ou força maior ou da rescisão do contrato por culpa da Empreiteira, serão de exclusiva responsabilidade desta.

Cláusula IX — Do Prazo

9.1 — O prazo para a conclusão dos serviços será:

a) de cem (100) dias para a construção do corpo I do edifício com os acabamentos internos concluídos;

b) de cento e vinte (120) dias para a conclusão do corpo II do edifício com os acabamentos internos concluídos;

c) de cento e cinquenta (150) dias para a conclusão total dos serviços, inclusive urbanização externa.

d) de cento e oitenta (180) dias para a conclusão da totalidade dos serviços empreitados.

9.2 — Os prazos previstos nas alíneas anteriores serão contados a partir da data da autorização para o início dos serviços.

Cláusula X — Fiscalização e Multa

10.1 — Os serviços constantes do presente edital serão fiscalizados pela CNEN.

10.2 — Fica a Empreiteira sujeita às seguintes multas:

a) de Cr\$ 20.000,00 vinte mil cruzeiros por dia de atraso na conclusão dos serviços previstos na alínea a do item 9.1 da cláusula IX;

b) de Cr\$ 5.000,00 cinco mil cruzeiros por dia de atraso na conclusão dos serviços previstos nas demais alíneas do item 9.1 da cláusula IX.

10.3 — Se ocorrerem atrasos nos diversos serviços estipulados, as multas serão cumulativas.

10.4 — A Empreiteira ficará ainda sujeita a multa de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) dobrada em caso de reincidência, por qualquer infração do contrato, desde que este não seja rescindido.

10.5 — As multas serão aplicadas pelo Presidente da Comissão e serão recolhidas à Tesouraria da CNEN, no prazo de dez dias de sua notificação, findo o qual se não forem recolhidas serão deduzidas da caução do contratante que no entanto deverá integralizá-la no prazo de 10 dias, sob pena de rescisão de contrato.

10.5 — O termo de ajuste poderá ser rescindido de pleno direito em qualquer ação notificação judicial ou extra-judicial nas seguintes cases:

a) se os serviços forem transferidos a outrem no todo ou em parte, sem prévia autorização da CNEN;

b) se houver mora em assinar a causa, no andamento dos trabalhos

ou se ficarem paralisados por mais de 15 dias consecutivos, salvo no caso de força maior;
 c) se o contratante deixar de cumprir quaisquer das cláusulas do ajuste ou se reincidir em faltas da mesma natureza por duas vezes;
 d) se o contratante deixar de integralizar a caução e seu reforço, feita para garantia da execução dos serviços ajustados, quando tiverem sido desfalcados pela cobrança de multas por infrações contratuais;
 e) se o contratante falir.

Cláusula XI — Do Preço e Forma de Pagamento

11.1 — As concorrentes apresentarão preço global para a execução de todos os serviços especificados.

11.2 — O preço ajustado será certo e definitivo não podendo sofrer modificações sob modificações sob qualquer pretexto, mesmo que haja elevação compulsória do custo do material, mão de obra ou qualquer outra despesa que tenha relação com os serviços contratados.

11.3 — O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, em prestações, calculadas percentualmente, sobre o preço global da empreitada, de conformidade com o seguinte parcelamento:

Quando prontas as fundações e o reservatório subterrâneo 10%

Quando concluído o teto do 1º pavimento	8%
Quando concluído o teto do 2º pavimento	10%
Quando concluída toda a estrutura	10%
Quando concluída a alvenaria do corpo "I" com arremates	3%
Quando concluída a alvenaria do corpo "II" com arremates	2%
Quando concluída a cobertura	2%
Quando assentes todas as tubulações do corpo "I"	3%
Quando assentes todas as tubulações do corpo "II"	2%
Quando colocados os marcos e aduelas e concluídos os serviços de revestimentos e sobre-revestimentos internos do corpo "I"	4%
Quando colocados os marcos e aduelas e concluídos os serviços de revestimentos e sobre-revestimentos internos do corpo "II"	3%
Quando colocadas as soleiras e os peitoris e concluídas as pavimentações do corpo "I"	3%
Quando colocadas as soleiras e os peitoris e concluídas as pavimentações do corpo "II"	2%

Quando concluída a colocação de quadras e o assentamento de vidros do corpo "I"	3%
Quando concluída a colocação de esquadrias e o assentamento de vidros do corpo "II" inclusive o "brisa-soleil"	3%
Quando concluída a enfiliação do corpo "I"	3%
Quando concluída a enfiliação do corpo "II"	2%
Quando executada a metade (1/2) dos revestimentos e sobre-revestimentos exteriores	3%
Quando concluídos os revestimentos e sobre-revestimentos externos de todo o edifício	3%
Quando assentes os aparelhos sanitários e as luminárias do corpo "I"	2,5%
Quando assentes os aparelhos sanitários e as luminárias do corpo "II"	2,5%
Quando executada a metade (1/2) dos serviços de pintura	3%
Quando concluídos os serviços de todo o edifício	3%
Quando executados os serviços de limpeza e de calafate de todo o edifício	1%
Quando concluídos os serviços de urbanização de toda a área externa do edifício, segundo o projeto de urbanização, inclusive a remoção de todo o entulho	4%

Trinta (30) dias após a conclusão de todos os serviços, com a verificação do perfeito funcionamento de todas as instalações de água, esgoto, luz, força, telefone, águas pluviais, com a exibição do "aceite" de obras pelas repartições competentes e o "habite-se", se for o caso, ressalvado o disposto no art. 1.245 do Código Civil 5%

Cláusula XII — Anulação da Concorrência

12.1 — A Comissão Nacional de Energia Nuclear, por seu Presidente, se reserva o direito de anular a concorrência, mesmo depois de abertas as propostas e feito o julgamento pela Comissão da Concorrência, se assim for considerado no alto interesse da CNEN, sem que assista aos proponentes direito a reclamação sob qualquer pretexto.

12.2 — Verificada a anulação da concorrência, a Comissão Nacional de Energia Nuclear, a requerimento dos proponentes, providenciará a substituição das cações que tiverem sido feitas para a apresentação das propostas. — Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1963. — José Tavares de Camargo, Chefe do Departamento de Administração da Comissão Nacional de Energia Nuclear.

OBRAS COMPLETAS

DE

RUI BARBOSA

VOL. XX. 1893 — TOMO V — TRABALHOS JURIDICOS

Preço: Cr\$ 250,00

VOL. XXXIII. 1896 — TOMO II — IMPOSTOS INTERESTADUAIS

Preço: Cr\$ 200,00

A VENDA:

Sessão de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: Cr\$ 4,00